

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA *CAMPUS* RIACHO FUNDO
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

FELIPE PEREIRA BERTOLDO

ENTRE GRADES E SABERES:
O SISTEMA PRISIONAL, O PODER E A EDUCAÇÃO COMO RESISTÊNCIA NO
DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA – DF
2025

FELIPE PEREIRA BERTOLDO

ENTRE GRADES E SABERES:
O SISTEMA PRISIONAL, O PODER E A EDUCAÇÃO COMO RESISTÊNCIA NO
DISTRITO FEDERAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Licenciatura em Geografia do Instituto Federal de Brasília, Campus Riacho Fundo I, como requisito para obtenção do diploma de Licenciado em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Tássio Barreto Cunha

BRASÍLIA – DF

2025

Bertoldo, Felipe Pereira.

ENTRE GRADES E SABERES: O SISTEMA PRISIONAL, O PODER E A EDUCAÇÃO COMO RESISTÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL / Felipe Pereira Bertoldo ; orientação Tássio Barreto Cunha. — Riacho Fundo, DF: 2025.

87 f. : il. color. ; 30 cm.

Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Geografia) — Instituto Federal de Brasília, Campus Riacho Fundo, Riacho Fundo, DF, 2025.

Orientador(a): Tássio Barreto Cunha.


1. Território. 2. Sistema prisional. 3. Poder. 4. Controle social. 5. Educação. I. Cunha, Tássio Barreto, orient. II. Instituto Federal de Brasília. III. Título.

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO


Ao(s) **10 dias(s)** do mês de **novembro** do ano de **2025**, iniciou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “**O SISTEMA PRISIONAL, O PODER E A EDUCAÇÃO COMO RESISTÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL**”, de autoria de **FELIPE PEREIRA BERTOLDO**, do curso Licenciatura em Geografia, IFB - *Campus Riacho Fundo*. Os trabalhos foram instalados **pelo Prof. Dr. TÁSSIO BARRETO CUNHA - orientador, do Instituto Federal de Brasília - (IFB/Riacho Fundo)** com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: **Prof. Ms. MATTEUS FREITAS DE OLIVEIRA, do Instituto Federal da Bahia (IFBA/Salvador)** e **Prof. Dr. JOSÉ VANDÉRIO CIRQUEIRA PINTO do (IFB/Riacho Fundo)**. Após a apresentação, a banca examinadora realizou a arguição do(a) estudante. Posteriormente, de forma reservada, a Banca Examinadora atribuiu a nota final de **10,0**, tendo sido o TCC considerado (**Aprovado**).

Proclamados os resultados, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos Membros da Banca Examinadora.


Prof. Dr. TÁSSIO BARRETO CUNHA (CRFI/IFB) – Orientador(a)

Documento assinado digitalmente
 TASSIO BARRETO CUNHA
Data: 10/11/2025 17:06:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Ms. MATTEUS FREITAS DE OLIVEIRA (IFBA/Salvador) – Membro externo

Documento assinado digitalmente
 MATTEUS FREITAS DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2025 11:36:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. JOSÉ VANDÉRIO CIRQUEIRA PINTO (CRFI/IFB) – Membro interno

Documento assinado digitalmente
 JOSE VANDERIO CIRQUEIRA PINTO
Data: 10/11/2025 13:52:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dedico este trabalho à minha mãe, Sandra da Silva Bertoldo Pereira, pela sua força, pelo seu amor e por ser minha maior inspiração. Sua presença foi essencial em cada passo desta caminhada. Esta conquista é, também, sua.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho e a conclusão desta importante etapa da minha formação acadêmica só foram possíveis graças ao apoio, incentivo e presença de pessoas fundamentais ao longo dessa trajetória.

Agradeço, de forma especial, à minha mãe, Sandra da Silva Bertoldo Pereira, e ao meu pai, Claudemir Pereira Bertoldo, alicerces da minha vida. Seus exemplos de dedicação, perseverança e amor incondicional foram fundamentais para que eu enfrentasse os desafios do percurso.

Estendo minha sincera gratidão aos meus irmãos: Lucas, Taís, Thayna e Matheus Pereira Bertoldo, pelo companheirismo e incentivo, mesmo nos momentos de maior dificuldade. Cada um, à sua maneira, contribuiu significativamente para que eu pudesse chegar até aqui.

Ao Instituto Federal de Brasília Campus Riacho Fundo I, agradeço por ter sido o espaço formativo que me acolheu, possibilitando não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas e acadêmicas, mas também o amadurecimento pessoal e intelectual.

A todos os professores que fizeram parte dessa jornada, meu reconhecimento e respeito pela dedicação ao ensino e à construção do saber. Em especial, agradeço ao Professor Tássio Barreto Cunha, primeiro docente com quem tive contato no IFB e que, acompanhou minha trajetória até o final do curso. Suas orientações, apoio e palavras marcaram minha formação. Como ele sempre afirmou: "Geografia é mais que uma ciência, é um modo de vida."

Dedico este trabalho a todos que, de alguma forma, estiveram presentes ao longo desta caminhada e contribuíram para que eu chegasse até aqui. Não poderia deixar de mencionar meus dois fiéis companheiros, meus gatos Maia e Leôncio, que estiveram sempre ao meu lado, oferecendo companhia durante a escrita deste trabalho.

“A violência é o último refúgio do incompetente”

— Isaac Asimov.

RESUMO

Este trabalho apresenta uma análise crítica do sistema prisional do Distrito Federal, entendendo-o como um espaço de controle, exclusão e também de possibilidade de resistência. Partindo das teorias de Michel Foucault sobre o poder disciplinar, da necropolítica de Achille Mbembe e das reflexões de Byung-Chul Han sobre o poder contemporâneo, o estudo é aprofundado a partir do conceito de território desenvolvido por Marcelo Lopes de Souza, que compreende o território como produto de relações sociais e campo de conflitos. Nesse sentido, a prisão é abordada não apenas como local de confinamento, mas como território marcado por disputas simbólicas e materiais, no qual o Estado exerce o poder e o controle, mas onde também emergem formas de apropriação e resignificação por parte dos sujeitos privados de liberdade. A pesquisa ainda destaca a educação como ferramenta que tensiona as estruturas de dominação e permite a reconfiguração territorial dentro do cárcere. A metodologia qualitativa, com base em pesquisa bibliográfica e documental, permite articular teoria e realidade, evidenciando que a prisão é, acima de tudo, um território em disputa.

Palavras-chave: Território; Sistema prisional; Poder; Controle social; Educação.

ABSTRACT

This research presents a critical analysis of the prison system in Brazil's Federal District, interpreting it as a space shaped by power, exclusion, and potential resistance. Drawing from Michel Foucault's theories on disciplinary power, Achille Mbembe's concept of necropolitics, and Byung-Chul Han's reflections on contemporary power, the study also emphasizes Marcelo Lopes de Souza's view of territory—not as mere physical space, but as a social construct and field of conflict. The prison is thus understood as a territory produced and disputed through power relations, where the state imposes control but where individuals also assert agency. Education appears as a transformative practice capable of challenging the logic of punishment and redefining territorial configurations within the prison system. Through a qualitative approach grounded in bibliographic and documentary research, this work reveals the prison as a dynamic and contested territory.

Keywords: Territory; Prison system; Power; Social control; Education.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Imagem Interna da sala de aula na Penitenciária do Distrito Federal.....	57
Figura 2: Centro Educacional 01 de Brasília.....	58
Figura 3: Quantitativo de Internos nas Unidades Prisionais do Distrito Federal.....	59
Figura 4: Quantitativos de Internos no Presidio feminino e CPP.....	59

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01: Faixa etária dos presos do Distrito Federal.....	61
Gráfico 02: Estado de Origem dos Presos do Distrito Federal.....	62
Gráfico 03: Empregado antes de vir para o sistema prisional.....	63
Gráfico 04: Escolaridade.....	64
Gráfico 05: Antes de vir para o sistema prisional, você estudou em escolas.....	66
Gráfico 06: Você frequentava, regularmente, a escola antes de vir parar no sistema.....	67
Gráfico 07: Você já esteve em alguma unidade socioeducativa?	68
Gráfico 08: Você é reincidente no sistema.....	69
Gráfico 09: Em outras passagens, teve a oportunidade de frequentar a escola dentro do sistema ?	71
Gráfico 10: Há Quanto tempo você está no sistema.....	72
Gráfico 11: Para você, o que é mais importante.....	73
Gráfico 12: Quando você sair pretende continuar estudando?	74

LISTA DE SIGLAS

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DF – Distrito Federal

GDF – Governo do Distrito Federal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ONG – Organização Não Governamental

SIGO-DF – Sistema Integrado de Gestão Prisional do Distrito Federal

CIR – Centro de Internamento e Reeducação

CDP – Centro de Detenção Provisória

DCCP – Divisão de Controle e Custódia de Presos

PDF-I – Penitenciária do Distrito Federal I

PDF-II – Penitenciária do Distrito Federal II

PFDF – Penitenciária Feminina do Distrito Federal

CPP – Centro de Progressão Penitenciária

CDP II – Centro de Detenção Provisória II

PFBRA – Penitenciária Federal de Brasília

CE 01 – Centro Educacional 01 de Brasília

GLOSSÁRIO DE TERMOS

Biopolítica: conceito elaborado por Michel Foucault que descreve o modo como o poder moderno regula a vida das populações por meio de técnicas de controle e disciplina dos corpos e das práticas sociais.

Necropolítica: conceito desenvolvido por Achille Mbembe que se refere à capacidade do Estado de decidir sobre quem deve viver e quem pode morrer, evidenciando práticas de exclusão extrema e violência institucional.

Microfísica do poder: expressão utilizada por Foucault para caracterizar a capilaridade e a sutileza dos mecanismos de poder que atuam de forma dispersa nas instituições e relações sociais.

Territorialização: processo por meio do qual sujeitos ou grupos sociais apropriam-se de um espaço, atribuindo-lhe significados, usos e formas de organização social, política e simbólica. Envolve o estabelecimento de vínculos com o território e a materialização de relações de poder sobre ele. Pode ocorrer tanto em contextos de dominação quanto de resistência.

Educação libertadora: proposta pedagógica desenvolvida por Paulo Freire, que concebe a educação como prática emancipatória, orientada para a conscientização crítica e a transformação social.

Sistema prisional: conjunto de instituições, normas e práticas destinadas ao encarceramento de indivíduos condenados pela justiça, funcionando como dispositivo de controle social e disciplinar. Para além de sua função jurídica, o sistema prisional se articula como um mecanismo de exclusão e segregação, sustentando os pilares do modo de produção vigente ao encarcerar parcelas específicas da população, em sua maioria oriundas das classes populares. Tal processo não se dá de forma neutra, mas obedece a recortes de classe, cor, gênero, renda e território, evidenciando que o perfil da população prisional é atravessado por

desigualdades estruturais. Assim, a prisão opera não apenas como espaço de punição, mas também como estratégia de manutenção da ordem social estabelecida.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO 1 - A Origem das Prisões: Uma Análise sob a Perspectiva de Michel Foucault.....	17
CAPÍTULO 1.1 - Corpos Dóceis: A Manifestação Explícita do Controle nas Estruturas de Poder	21
CAPÍTULO 1.2 - A Prisão como Instrumento de Poder: A Construção do Corpo e da Mente dos Submissos.....	25
CAPÍTULO 1.3 - Microfísica do Poder: O Jogo Invisível do Controle Social.....	29
CAPÍTULO 2 - O Poder para Além da Coerção: Influência, Liberdade e Reconhecimento.....	34
CAPÍTULO 2.1 - Necropolítica e a Máquina da Morte: Soberania e Prisão na Modernidade.....	41
CAPÍTULO 2.2 - Territórios em Disputa: Apropriações, Resistências e Exclusões... 	45
CAPÍTULO 3 - A Educação como Pilar de Reintegração e Resistência nas Prisões: a Experiência do Centro Educacional 01 de Brasília	52
Capítulo 3.1 - Educação Prisional em Disputa: Entrevista com a Vice-diretora do CED 01	75
CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	84
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREVISTA.....	85

INTRODUÇÃO

Este trabalho investiga as múltiplas dimensões do sistema prisional do Distrito Federal, concebendo-o como um espaço onde se condensam processos históricos, políticos, territoriais e pedagógicos. A análise parte da compreensão foucaultiana do poder como relação e não como posse, enfatizando as práticas disciplinares que fabricam corpos dóceis e subjetividades domesticadas. Com a contribuição de Achille Mbembe, amplia-se a reflexão para a necropolítica, mostrando como o Estado decide, seletivamente, quem deve viver e quem pode ser descartado. Complementarmente, Byung-Chul Han evidencia como o poder contemporâneo se transmuta em formas mais sutis de dominação, mediadas por estruturas comunicativas e estratégias de autoexploração.

No entanto, o cárcere é também espaço de resistência e disputa territorial. A partir das reflexões de Marcelo Lopes de Souza, o conceito de território como chave analítica fundamental, revelando que as prisões não são apenas locais de confinamento físico, mas territórios produzidos e tensionados por relações de poder, apropriações simbólicas e práticas sociais. Nesse cenário, surgem zonas de resistência, exclusão e reconfiguração identitária, nas quais sujeitos privados de liberdade elaboram outras formas de habitar o espaço e de constituir pertencimentos.

A escolha deste tema se justifica pela urgência em compreender como o sistema prisional, longe de ser um espaço de ressocialização, atua como uma engrenagem fundamental no funcionamento das desigualdades sociais, sobretudo no contexto do Distrito Federal. O Brasil possui uma das maiores populações carcerárias do mundo, e o DF reflete essa realidade com um sistema prisional marcado por superlotação, precarização dos serviços e exclusão social. A maioria das pessoas encarceradas é composta por jovens, negros, periféricos e de baixa escolaridade, o que evidencia a intersecção entre o fracasso das políticas públicas, o racismo estrutural e a seletividade penal. Nesse contexto, discutir a educação como possibilidade de resistência não é apenas pertinente, mas necessário. A educação no cárcere, assim como na periferia, se apresenta como uma ferramenta capaz de criar fissuras, ainda que parcialmente, com as estruturas de dominação, controle e exclusão, operando como instrumento de resistência e de reconfiguração dos sujeitos encarcerados.

Assim, este trabalho tem como objetivo geral analisar como os mecanismos de controle social, disciplina e poder se articulam no sistema prisional do Distrito Federal, destacando a constituição da prisão como território em disputa e a potencialidade da educação como instrumento de transformação social. Entre os objetivos específicos, busca-se: (1)

compreender os fundamentos teóricos do poder disciplinar, biopolítico e necropolítico, bem como as dinâmicas contemporâneas do poder; (2) investigar a constituição do sistema prisional como território, evidenciando práticas de apropriação, exclusão e resistência; (3) analisar a relação entre território e poder na realidade carcerária do Distrito Federal, a partir da perspectiva de Marcelo Lopes de Souza; e (4) refletir sobre a educação prisional como espaço de resistência e reconfiguração das territorialidades, com base na pedagogia libertadora de Paulo Freire.

A problemática que orienta esta investigação parte das seguintes questões: como o sistema prisional do Distrito Federal se configura como território de dominação, exclusão e resistência? De que maneira os mecanismos de controle disciplinar e necropolítico operam na produção de territorialidades marcadas pela segregação e pela violência? Como sujeitos privados de liberdade resistem e reconfiguram os espaços carcerários, transformando-os em territórios de resistência? Em que medida a educação pode ser concebida como prática emancipatória capaz de tensionar as territorialidades opressivas e fomentar novas formas de habitar o cárcere?

Para tanto, a metodologia adotada é de abordagem qualitativa, de caráter exploratório e crítico, fundamentada na análise bibliográfica e documental. Parte-se de uma ampla revisão teórica sobre os conceitos de poder, disciplina, necropolítica e território, mobilizando autores como Michel Foucault, Achille Mbembe, Byung-Chul Han e Marcelo Lopes de Souza. **A pesquisa se desenvolve em distintos eixos analíticos:** análise das práticas disciplinares e do poder disciplinar nas prisões; investigação do biopoder e da necropolítica como tecnologias de gestão da morte e do desaparecimento social; compreensão das territorialidades carcerárias como espaços de dominação e resistência; e estudo das práticas educativas no cárcere, com base na pedagogia libertadora de Paulo Freire.

Este trabalho nasce de um percurso iniciado ainda na graduação, por meio da pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), intitulada “Um mergulho no poço profundo do sistema educacional prisional do Distrito Federal – DF”, vinculada ao Edital 11/2023 – PRPI e orientada por Tássio Barreto Cunha. Tal investigação constituiu um importante alicerce teórico e metodológico para a presente pesquisa, ao proporcionar uma aproximação inicial com o universo prisional e com as práticas educativas desenvolvidas nesse contexto. O estudo foi selecionado para apresentação na Semana de Iniciação Científica, realizada nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2024, durante o 30º Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília e 21º do Distrito Federal, tendo sido indicado ao prêmio de melhores trabalhos pelo Instituto Federal de Brasília (IFB). Essa trajetória prévia contribuiu significativamente para o amadurecimento do olhar crítico

sobre as dinâmicas de poder, controle e resistência no interior das prisões, servindo de base para a formulação dos eixos teóricos e metodológicos aqui aprofundados.

Adicionalmente, como parte do processo metodológico, foi realizada **uma entrevista** com uma profissional da área da educação com atuação direta em unidade prisional do Distrito Federal. A entrevista teve como objetivo aprofundar a compreensão da realidade concreta das práticas pedagógicas no cárcere, trazer elementos empíricos à reflexão teórica e evidenciar as tensões e possibilidades que emergem no cotidiano educacional da prisão. A fala da entrevistada foi fundamental para ilustrar como a educação pode tensionar a lógica punitiva e possibilitar a construção de outras territorialidades no interior do sistema prisional.¹

Dessa forma, este estudo pretende contribuir para a reflexão crítica sobre o papel das prisões na manutenção das desigualdades sociais e sobre o potencial da educação como instrumento de resistência e de emancipação no contexto do encarceramento.

¹ Durante a coleta de dados, encontrei dificuldades para agendar entrevistas com profissionais da educação prisional no DF. Alguns demonstraram interesse, mas não marcaram data, e outros não responderam. Realizei visitas ao CED 01, nem todos estavam presentes, e o contato telefônico não teve retorno imediato. Posteriormente, consegui entrevistar a vice-diretora da instituição.

CAPÍTULO 1 - A ORIGEM DAS PRISÕES: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DE MICHEL FOUCAULT

Antes de iniciar a discussão sobre as prisões no Distrito Federal, é fundamental responder a algumas perguntas, Como surge as prisões? Por que são estabelecidas dessa forma? Qual é a vantagem de ter um sistema imposto dessa maneira? Essas são questões que buscarei abordar neste primeiro capítulo.

Em 1757, na França, os suplícios eram práticas comuns para condenados, transformando suas execuções em espetáculos públicos. As sentenças eram realizadas de forma distinta e frequentemente cruel, como no caso de Robert-François Damiens. Condenado em 2 de março de 1757, ele foi submetido a uma pena que incluía pedir perdão publicamente antes de ser esquartejado. Além disso, seu corpo foi amarrado a cavalos que o despedaçaram, um evento brutal relatado pela *Gazette d'Amsterdam*:

Essa última operação foi muito longa, porque os cavalos utilizados não estavam afeitos à tração; de modo que, em vez de quatro, foi preciso colocar seis; e como isso não bastasse, foi necessário, para desmembrar as coxas do infeliz, cortar-lhe os nervos e retalhar-lhe as juntas... Afirma-se que, embora ele sempre tivesse sido um grande praguejador, nenhuma blasfêmia lhe escapou dos lábios; apenas as dores excessivas faziam-no dar gritos horríveis, e muitas vezes repetia: “Meu Deus, tende piedade de mim; Jesus, socorrei-me”. Os espectadores ficaram todos edificadas com a solicitude da cura de Saint-Paul que, a despeito de sua idade avançada, não perdia nenhum momento para consolar o paciente (FOUCAULT, Michel, 1987, p.9).

Com o passar dos séculos, os impactos desse modelo de punição começaram a se manifestar tanto na Europa quanto nos Estados Unidos. Esse contexto foi marcado por escândalos que desafiaram os alicerces da justiça tradicional, dando origem a uma série de reformas importantes. Entre as mudanças, destacaram-se a formulação de uma nova teoria sobre a lei e o crime, a revisão moral e política do direito de punir, e a supressão de ordenações e costumes antigos. Nesse cenário, diversos estados passaram a adotar códigos considerados "modernos", como a Rússia em 1769, a Prússia em 1780, a Pensilvânia e a Toscana em 1786, a Áustria em 1788 e a França em 1791. Assim, teve início uma nova fase na história da justiça penal (FOUCAULT, 1987).

No final do século XVIII e início do XIX, a prática da punição pública começou a ser gradualmente abandonada, impulsionada por dois processos distintos em origem e ritmo. Por um lado, houve o fim dos espetáculos punitivos, transformando a aplicação das penas em um ato mais administrativo e discreto. Na França, por exemplo, a confissão pública de crimes foi abolida pela primeira vez em 1791, restabelecida brevemente e, depois, extinta novamente em 1830. Outras mudanças incluem a suspensão do pelourinho em 1789, que foi posteriormente abolido definitivamente na Inglaterra em 1837. Práticas humilhantes, como o trabalho forçado

em vias públicas, comuns em países como Áustria, Suíça e algumas regiões americanas, também desapareceram progressivamente nesse período. A exposição pública de condenados, por sua vez, enfrentou crescente resistência. Na França, essa forma de punição foi mantida até 1831, mesmo diante de críticas intensas, sendo finalmente extinta em 1848. Da mesma forma, o transporte de prisioneiros acorrentados foi substituído por carruagens mais discretas e reservadas, representando uma mudança significativa na forma de punir (FOUCAULT, 1987).

Esse contexto revelou uma transformação cultural profunda: o abandono do espetáculo como ferramenta de justiça. Antes utilizado como demonstração de poder e instrumento de dissuasão, o ritual público passou a ser considerado brutal e ineficaz. Em vez de conter o crime, essas práticas frequentemente despertavam compaixão pelos condenados e críticas à violência estatal, ao ponto de juízes e carrascos serem comparados aos próprios criminosos. Com isso, a justiça começou a se afastar da exibição pública de sua autoridade, redirecionando seu foco para a reabilitação e reintegração dos infratores. Essa mudança trouxe consequências significativas: a punição deixou de ser algo visível no cotidiano para se tornar um mecanismo abstrato e burocrático. A certeza de ser punido, e não a brutalidade da pena, passou a ser entendida como o principal fator para prevenir delitos (FOUCAULT, 1987).

Esse processo também revelou um desconforto crescente com o ato de punir. A justiça moderna passou a minimizar o aspecto violento de suas práticas, delegando a execução das penas a sistemas administrativos e distanciando os magistrados do papel de meros aplicadores de castigos. A ideia de expiação deu lugar a um enfoque na correção e reabilitação, marcando uma ruptura com a lógica anterior da exposição pública da infâmia. A punição, embora necessária, tornou-se motivo de embaraço, refletindo um esforço contínuo por equilibrar severidade e humanidade (FOUCAULT, 1987).

A legislação europeia passou por transformações que buscavam romper com a ideia do espetáculo punitivo, mas sem abrir mão do controle sobre o indivíduo. Nesse contexto, surgiram novas formas de punição que visavam reduzir o protagonismo da Justiça como "vilã". Um dos movimentos notáveis foi a adoção de execuções rápidas e sem exposição pública marcante. Esse processo incluiu a prática de cobrir a cabeça do condenado, eliminando a individualidade e impedindo que o rosto se tornasse uma memória associada ao ato punitivo. A introdução da guilhotina ilustra essa mudança: um método projetado para executar de forma eficiente e uniforme. O artigo 3º do Código Penal Francês de 1791 cristaliza essa ideia ao declarar que "todo condenado à morte terá a cabeça decepada". Assim, a pena capital deixou de fazer distinção entre os criminosos, impondo um destino único a todos: o mesmo rosto, a mesma sentença, o mesmo fim. A punição passou a ser reduzida a um ato instantâneo e visível, afetando

tanto o corpo quanto o direito de existir (FOUCAULT, 1987).

No entanto, os suplícios e os sistemas de punição não evoluem de forma uniforme ou direta. As práticas punitivas variam conforme o contexto, embora sigam uma lógica comum de transformação. Punir tornou-se um campo de experimentação científica, buscando métodos que distanciassem a Justiça do papel de carrasco, aproximando-a de uma postura mais "racional". Ainda assim, as mudanças não ocorreram de maneira homogênea. Um exemplo é a França, onde, apesar da introdução da guilhotina em 1789, práticas punitivas distintas perduraram até 1832. Parricidas e regicidas², por exemplo, eram conduzidos ao cadafalso com um véu negro, e suas mãos eram cortadas. Tais práticas já não encontravam plena aceitação moral na sociedade da época, mas evidenciam a transição gradual e desigual na moralidade e nos métodos de punição (FOUCAULT, 1987).

Nos grandes códigos dos séculos XVIII e XIX, emerge um processo que redefine o papel dos juízes, atribuindo-lhes responsabilidades que vão além do simples ato de julgar. Há uma transferência de poder que não visa retirar a autoridade dos juízes ou qualificar juridicamente o crime, mas sim afastá-los da imagem de meros agentes de castigo. Nesse contexto, a análise dos réus passa a incluir uma série de fatores que buscam justificar ou não o crime, ampliando a compreensão das circunstâncias envolvidas. Perguntas como "quem cometeu o crime?", "que lei sanciona essa infração?", "qual seria a medida mais apropriada para este caso?", "qual seria a forma mais segura de promover sua correção?" e "há fatores hereditários ou laudos médicos envolvidos?" tornam-se fundamentais (FOUCAULT, 1987).

Assim, o julgamento deixa de ser um ato estritamente objetivo e discricionário, incorporando múltiplos agentes e perspectivas. Não se trata apenas de considerar o que os réus fizeram, mas também de entender quem eles são, quem podem vir a ser e quais circunstâncias os levaram ao ato. Esse enfoque introduz possibilidades alternativas à prisão, como tratamentos em clínicas de reabilitação para dependência química, alcoolismo ou distúrbios psiquiátricos. A inclusão desses personagens extrajurídicos no processo não tem como objetivo qualificar ou agravar a pena, mas sim transformar a lógica da punição, afastando o estigma do castigo (FOUCAULT, 1987).

Para compreendermos a complexidade das penalidades, é fundamental superar a visão reducionista de que elas se limitam a reprimir delitos. Michel Foucault, ao abordar os "sistemas punitivos concretos", propõe que tais sistemas não podem ser analisados exclusivamente pelo

² Parricidas são indivíduos que cometem o crime de parricídio, ou seja, o assassinato do próprio pai, mãe ou outro ascendente direto. Já regicidas são aqueles que matam ou participam do assassinato de um rei ou monarca, crime historicamente associado à quebra extrema da ordem política e simbólica de um Estado.

viés jurídico ou por razões éticas fundamentais. Ele argumenta que as medidas punitivas não são meramente mecanismos “negativos”, voltados à repressão, impedimento ou exclusão, mas também englobam uma série de efeitos positivos e úteis que devem ser sustentados. Nesse sentido, os regimes punitivos e os sistemas de produção apresentam uma interdependência, caminhando juntos dentro de uma lógica de economia servil. Os mecanismos punitivos, em muitos contextos históricos, desempenharam o papel de prover mão de obra adicional, gerando uma espécie de “escravidão civil” (FOUCAULT, 1987).

Por exemplo, no período feudal, quando a produção econômica e o uso de moeda ainda eram pouco desenvolvidos, as punições corporais predominavam. O corpo do condenado era, naquela época, o único recurso disponível para a aplicação da pena. Já no sistema industrial, a lógica punitiva se transforma. Com a necessidade de uma força de trabalho livre, o trabalho obrigatório perde espaço, e o encarceramento emerge como o principal mecanismo de punição, tendo como objetivo a correção dos indivíduos (FOUCAULT, 1987).

Os sistemas punitivos estão intrinsecamente ligados a uma “economia política”. Independentemente de utilizarem métodos menos violentos ou de adotarem formas variadas de punição, o foco permanece sempre no corpo. É o corpo que se busca submeter, moldar e transformar em algo útil (FOUCAULT, 1987).

As relações de poder estão intrinsecamente conectadas ao corpo: elas o influenciam, marcam, orientam, punem e submetem. Surge, então, a ideia de investimentos políticos no corpo. O que isso significa? Trata-se de sua utilização dentro de uma lógica econômica, onde o corpo, como força de produção, é moldado e controlado por relações de poder e dominação. Essa dinâmica só é viável quando o corpo está inserido em um sistema ao qual está sujeito, sendo valorizado por sua utilidade. Essa submissão não depende apenas da violência ou da imposição ideológica. Ela pode se manifestar de maneira concreta e física, por meio de uma força que enfrenta outra força, atuando sobre aspectos materiais sem necessariamente recorrer à brutalidade. Trata-se de um processo meticuloso, estruturado e estrategicamente desenvolvido, que pode operar de forma discreta, sem o uso de armamentos ou intimidações explícitas, mas que ainda preserva um caráter eminentemente físico (FOUCAULT, 1987).

Michel Foucault apresenta uma perspectiva instigante ao introduzir o conceito de uma tecnologia política do corpo. Essa tecnologia, fragmentada e operando de forma discreta, permanece frequentemente oculta, mas é altamente eficaz. Ela é utilizada de maneira recorrente para moldar comportamentos e impor modos de agir. Embora possa ser aplicada pelo aparato estatal, atua em um nível distinto e mais específico. Nesse contexto, Foucault desenvolve a ideia da Microfísica do Poder, que se manifesta tanto nos grandes sistemas e instituições quanto nas

interações diretas com os corpos, influenciando sua materialidade e suas forças de maneira sutil, mas profundamente transformadora. Esse conceito será explorado detalhadamente em um capítulo dedicado exclusivamente à Microfísica do Poder. Por ora, limitamo-nos a esta breve introdução.

Compreender que as punições têm origem em uma tecnologia política do corpo nos permite observar de maneira mais evidente, especialmente nos dias atuais, os impactos dessa dinâmica. Um exemplo disso são as revoltas nas prisões, que ocorrem em diversas partes do mundo devido às condições desumanas enfrentadas pelos apenados, como fome, frio, sede, superlotação das celas e a falta de serviços de saúde e educação. Mas essas revoltas se limitam apenas aos aspectos materiais? Por muito tempo, as discussões se centraram nesses fatores tangíveis, porém o que realmente está em jogo é uma revolta contra o corpo dos apenados. A prisão, enquanto espaço físico, torna-se o instrumento e o vetor do poder, que incide diretamente sobre o corpo. Foucault se refere a essa dinâmica como uma "tecnologia da alma", em que a alma, ligada ao corpo que habita, se torna um veículo do domínio exercido pelo poder sobre o corpo. A alma, nesse contexto, é tanto efeito quanto instrumento de uma anatomia política, uma prisão do corpo.

CAPÍTULO 1.1 - Corpos Dóceis: A Manifestação Explícita do Controle nas Estruturas de Poder

A discussão sobre o corpo não se encerra nos pontos anteriormente apresentados, ela se estende a um aspecto essencial para sua compreensão: o detalhe. Um exemplo emblemático é o dos soldados, moldados a partir de elementos específicos que garantem seu controle. Não se trata aqui de generalidades, mas de como o corpo é transformado em algo fabricável, passível de aperfeiçoamento para alcançar um adestramento ideal. Essa transformação resulta na automatização do corpo, expressa em seus gestos, posturas e movimentos (FOUCAULT, 1987).

Embora a ideia de um corpo manipulável não seja novidade, tendo ocorrido em diversas sociedades e períodos históricos, as técnicas modernas medidas em escala, diferenciam-se por sua meticulosidade. Não se trata apenas de cuidar do corpo como uma unidade indivisível, mas de trabalhá-lo em detalhes, impondo uma vigilância incessante, mantendo-o em um estado quase mecânico. Cada detalhe é pensado, desde a eficácia de um movimento até sua organização interna (FOUCAULT, 1987).

A noção de docilidade associada à utilidade é um conceito central na disciplina desenvolvida durante os séculos XVII e XVIII. Diferente de outras formas de dominação, como a domesticidade, que enfatiza a conformidade no espaço doméstico; a vassalagem, que remete à subordinação feudal; ou o ascetismo, que promove o controle por meio da renúncia, a

disciplina inaugura uma "arte do corpo humano". Essa arte não busca apenas aumentar as habilidades do corpo ou intensificar sua sujeição, mas estabelecer uma relação que o torne simultaneamente mais obediente e mais útil. Não se trata apenas de fazer com que os corpos façam o que se deseja, mas de moldá-los para operar exatamente como se deseja. Assim, surgem os corpos dóceis: submissos e treinados, adequados às exigências de um sistema disciplinar (FOUCAULT, 1987).

A disciplina não se limita aos quartéis; ela está presente em diversos espaços da sociedade, como escolas, fábricas, residências e instituições de estudo. Nas escolas, é possível observar a organização por turmas, onde cada indivíduo possui seu lugar, muitas vezes marcado. Nas fábricas, a disciplina se manifesta pela divisão em setores e pela distribuição de atividades, com cada trabalhador alocado e observado em seu posto específico. Essa organização não é aleatória; ela serve para facilitar a localização de cada indivíduo, permitindo comunicações úteis e possibilitando uma vigilância constante, inspeções regulares, avaliações e sanções.

A disciplina cria e organiza um espaço analítico, um princípio que também é evidente nas prisões. Nesses locais, os presos são frequentemente numerados e alocados em celas, permitindo sua observação individualizada. Além disso, a rotina carcerária é rigorosamente calculada: horários para refeições, banho de sol, trabalho e visitas são planejados minuciosamente. Até mesmo a arquitetura das prisões é projetada para reforçar a disciplina, estruturando os espaços de forma a otimizar o controle e a observação. Em todos esses contextos, a disciplina não apenas regula o comportamento, mas molda os indivíduos e organiza a sociedade segundo princípios que visam eficiência e controle. A disciplina tende a individualizar os corpos, as doenças, os sintomas, as vidas e as mortes. Ela estabelece um quadro real de singularidades, organizadas de forma justaposta e meticulosamente distintas. Esse processo não apenas segmenta e isola, mas também permite o controle detalhado de cada elemento, destacando as particularidades que precisam ser observadas, classificadas e, frequentemente, manipuladas (FOUCAULT, 1987).

Um exemplo disso pode ser observado na organização escolar, que se estrutura com base em diversas distinções:

Haverá em todas as salas de aula lugares determinados para todos os escolares de todas as classes, de maneira que todos os da mesma classe sejam colocados num mesmo lugar e sempre fixo. Os escolares das lições mais adiantadas serão colocados nos bancos mais próximos da parede e em seguida os outros segundo a ordem das lições avançando para o meio da sala... Cada um dos alunos terá seu lugar marcado e nenhum o deixará nem trocará sem a ordem e o consentimento do inspetor das escolas. [Será preciso fazer com que] aqueles cujos pais são negligentes e têm piolhos fiquem separados dos que são limpos e não os têm; que um escolar leviano e distraído seja colocado entre dois bem comportados e ajuizados, que o libertino ou fique sozinho ou

entre dois piedosos (FOUCAULT, Michel, 1987, p.174).

Os espaços criados são complexos e estruturados de maneira funcional e hierárquica. Esses ambientes não apenas representam valores, mas também desempenham um papel crucial na garantia da obediência em certos contextos, enquanto melhoram a eficácia da comunicação. Simultaneamente, a disciplina atua promovendo tanto a individualização quanto a organização da multiplicidade, sendo fundamental para o controle e o aproveitamento de seus diferentes elementos, operando como uma espécie de base "celular" (FOUCAULT, 1987).

A importância do tempo é um aspecto fundamental na disciplina, pois deve ser utilizado de maneira útil e eficaz. Nas escolas, por exemplo, isso se reflete na organização do tempo entre intervalos, aulas, lanches e outras atividades, sempre regulados por sinais que marcam o início e o fim de cada período. As proibições também estão relacionadas à otimização e ao uso preciso do tempo, seja em escolas, prisões ou empresas. No século XIX, praticamente todos os ambientes passaram a ter o tempo rigorosamente contado e cronometrado para cada atividade, com o objetivo de manter o corpo focado em suas tarefas de forma eficaz, independentemente de sua natureza. A otimização ou a utilidade do tempo não se restringe apenas ao ritmo da atividade em si, mas também se estende ao seu exterior, constituindo uma forma de elaboração do ato. Controlar o desenrolar das fases de uma atividade implica na organização e gestão do tempo de maneira a garantir a eficácia e a disciplina, não apenas no processo, mas também na sequência e nos intervalos que o cercam (FOUCAULT, 1987).

Um corpo disciplinado é a base de um gesto eficiente, conforme abordado por Michel Foucault. Para o autor, a disciplina organiza e molda o corpo de forma a maximizar a eficácia de suas ações, aperfeiçoando cada movimento e postura com precisão. Ao impor um regime de controle contínuo, a disciplina não só garante a obediência, mas transforma o corpo em uma máquina eficiente, capaz de realizar tarefas de maneira quase automática, sem desperdício de tempo ou energia. Foucault argumenta que a disciplina vai além de um simples mecanismo de controle; ela é uma forma de organização que busca a perfeição na execução de gestos e atividades. Como evidencia a codificação instrumental do corpo:

4) A articulação corpo-objeto: a disciplina define cada uma das relações que o corpo deve manter com o objeto que manipula. Ela estabelece cuidadosa engrenagem entre um e outro. Leve a arma à frente. Em três tempos. Levanta-se o fuzil com a mão direita, aproximando-o do corpo para mantê-lo perpendicularmente em frente ao joelho direito, a ponta do cano à altura do olho, apanhando-o batendo com a mão esquerda, o braço esticado colado ao corpo à altura do cinturão. No segundo, traz-se o fuzil com a mão esquerda diante de si, o cano para dentro entre os dois olhos, a prumo, a mão direita o apanha pelo punho, com o braço esticado, o guarda-mato apoiado sobre o primeiro dedo, a mão esquerda à altura da alça de mira, o polegar estendido ao longo do cano contra a soleira. No terceiro, a mão esquerda deixa o fuzil

e cai ao longo da coxa, a mão direita o eleva, com o fecho para fora e em frente ao peito, com o braço direito meio esticado, o cotovelo colado ao corpo, o polegar estendido contra o fecho, apoiado ao primeiro parafuso, o cão apoiado sobre o primeiro dedo, o cano a prumo (FOUCAULT, Michel, 1987, p.179).

Quanto mais se fragmenta o tempo, mais se ampliam suas divisões e mais eficaz é a análise de seus componentes internos sob uma vigilância constante, maior a capacidade de agilizar uma tarefa ou, pelo menos, ajustá-la para atingir um desempenho ideal de velocidade.

A disciplina evolui ao longo do tempo, acompanhando as mudanças necessárias, seja por meio da modificação de técnicas que permitem aos indivíduos se adaptarem ao momento. Ela deixa de ser apenas uma arte de distribuir os corpos, passando a ser uma estratégia de extrair e acumular o tempo dos indivíduos, decompondo suas forças para criar um sistema mais eficiente, É necessário harmonizar o tempo de uns com o dos outros, de modo que seja possível otimizar a energia de cada indivíduo e integrá-la para alcançar o melhor resultado possível. (FOUCAULT, 1987).

Isso pode ser exemplificado em uma infantaria, por exemplo:

Desde o fim do século XVII, o problema técnico da infantaria foi de libertar-se do modelo físico da massa. Armada de lanças e mosquetões — lentos, imprecisos, que não permitiam ajustar um alvo e mirar — uma tropa era usada ou como um projétil, ou como um muro ou uma fortaleza: “a temível infantaria do exército da Espanha”; a repartição dos soldados nessa massa era feita principalmente segundo sua antiguidade e valentia; no centro, encarregados de fazer peso e volume, de dar densidade ao corpo, os mais novatos; na frente, nos ângulos ou pelos lados, os soldados mais corajosos ou reputados os mais hábeis. Passou-se no decorrer da época clássica a um jogo de articulações minuciosas. A unidade — regimento, batalhão, seção, mais tarde “divisão”⁴⁷ — torna-se uma espécie de máquina de peças múltiplas que se deslocam em relação umas às outras para chegar a uma configuração e obter um resultado específico. As razões dessa mudança? Algumas são econômicas: tornar útil cada indivíduo e rentável a formação, a manutenção, o armamento das tropas; dar a cada soldado, unidade preciosa, um máximo de eficiência. Mas essas razões econômicas só puderam se tornar determinantes a partir de uma transformação técnica: a invenção do fuzil⁴⁸: mais preciso, mais rápido que o mosquete, valorizava a habilidade do soldado; mais capaz de atingir um alvo determinado, permitia explorar a potência de fogo ao nível individual; e inversamente fazia de cada soldado um alvo possível, exigindo pela mesma razão maior mobilidade; e assim ocasionava o desaparecimento de uma técnica das massas em proveito de uma arte que distribuía as unidades e os homens ao longo de linhas extensas, relativamente flexíveis e móveis. Daí a necessidade de encontrar uma prática calculada das localizações individuais e coletivas, dos deslocamentos de grupos ou de elementos isolados, das mudanças de posição, de passagem de uma disposição a outra; enfim, de inventar uma maquinaria cujo princípio não seja mais a massa móvel ou imóvel, mas uma geometria de segmentos divisíveis cuja unidade de base é o soldado móvel com seu fuzil; e, acima do próprio soldado, os gestos mínimos, os tempos elementares de ação, os fragmentos de espaços ocupados ou percorridos (FOUCAULT, Michel, 1987, p.188).

O corpo é concebido como uma parte de uma máquina multissegmentada, na qual a disciplina trabalha para integrar suas partes, criando um tempo coeso e sincronizado. Como destaca Servan: "Não há um único momento da vida em que não se possa extrair forças, desde que se saiba diferenciá-lo e combiná-lo com outros." Essa perspectiva revela o núcleo da

disciplina, que, ao organizar e articular com precisão os momentos, busca otimizar o desempenho e transformar cada fragmento de tempo em uma oportunidade para maximizar o rendimento, tanto no corpo individual quanto na coletividade. Sua obediência é imediata e inquestionável; qualquer sinal de resistência ou atraso é tratado como um crime. (FOUCAULT, 1987).

O ideal de uma sociedade perfeita é comumente associado pelos historiadores aos filósofos e juristas do século XVIII; no entanto, também existe uma visão militar dessa sociedade. Em vez de se basear no estado natural, ela é modelada a partir das engrenagens meticulosamente organizadas de uma máquina. Não se inspira no contrato social, mas nas coerções constantes. Ao invés dos direitos fundamentais, seu foco está em treinamentos progressivamente contínuos, e, em vez de uma vontade coletiva, é marcada pela docilidade automática (FOUCAULT, 1987).

CAPÍTULO 1.2 - A Prisão como Instrumento de Poder: A Construção do Corpo e da Mente dos Submissos

A prisão surge antes mesmo de sua implementação no sistema judiciário, originando-se da necessidade de controle sobre os corpos das pessoas. Com sua formalização no âmbito jurídico, esse controle torna-se explícito, apresentando-se como um mecanismo de igualdade na aplicação das penas. No entanto, apesar de sua aparente autonomia, a prisão acaba por reforçar ainda mais as desigualdades (FOUCAULT, 1987).

Ao refletirmos sobre a prisão, surge a questão: em uma sociedade que se fundamenta na liberdade, a privação dela é o principal caminho? Dentro da lógica prisional, a restrição da liberdade se apresenta como uma obviedade, mas há também implicações econômicas a serem consideradas. A prisão pode ser entendida como um mecanismo de reparação baseado no tempo, no qual o próprio tempo se torna o instrumento do castigo, submetendo o indivíduo a um processo de docilização. Dessa forma, a prisão não é, em sua essência, apenas a privação da liberdade, mas, antes, um projeto de correção legitimado como detenção legal, destinado a modificar o indivíduo. Assim, o encarceramento atua simultaneamente como um meio de privação da liberdade e um instrumento de transformação técnica dos indivíduos (FOUCAULT, 1987).

A prisão não deve ser reduzida a uma mera privação de liberdade, pois funciona como um mecanismo complexo e estruturado. Ela deve estar em conformidade com cada tipo de pena, aplicando castigos de diferentes intensidades e, de certa forma, sugerindo uma possível reintegração (FOUCAULT, 1987).

“Instituições completas e austeras”, dizia Baltard. A prisão deve ser um aparelho

disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; a prisão, muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre numa certa especialização, é “onidisciplinar”. Além disso a prisão é sem exterior nem lacuna; não se interrompe, a não ser depois de terminada totalmente sua tarefa; sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta: disciplina incessante. Enfim, ela dá um poder quase total sobre os detentos; tem seus mecanismos internos de repressão e de castigo: disciplina despótica. Leva à mais forte intensidade todos os processos que encontramos nos outros dispositivos de disciplina. Ela tem que ser a maquinaria mais potente para impor uma nova forma ao indivíduo pervertido; seu modo de ação é a coação de uma educação total: Na prisão o governo pode dispor da liberdade da pessoa e do tempo do detento; a partir daí, concebe-se a potência da educação que, não em só um dia, mas na sucessão dos dias e mesmo dos anos pode regular para o homem o tempo da vigília e do sono, da atividade e do repouso, o número e a duração das refeições, a qualidade e a ração dos alimentos, a natureza e o produto do trabalho, o tempo da oração, o uso da palavra e, por assim dizer, até o do pensamento, aquela educação que, nos simples e curtos trajetos do refeitório à oficina, da oficina à cela, regula os movimentos do corpo e até nos momentos de repouso determina o horário, aquela educação, em uma palavra, que se apodera do homem inteiro, de todas as faculdades físicas e morais que estão nele e do tempo em que ele mesmo está. (FOUCAULT, Michel, 1987, p.265).

O princípio do isolamento dentro das prisões considera a relação do condenado com o mundo exterior e os fatores que o levaram a cometer determinado ato. Esse isolamento se estende também às relações entre os próprios detentos, visando impedir a formação de grupos dentro da unidade prisional. Dessa forma, a prisão deve estruturar-se de modo a dificultar a criação de vínculos entre os internos, evitando que eles constituam uma população homogênea e solidária (FOUCAULT, 1987).

A solidão é apresentada como um mecanismo destinado a permitir que o apenado sinta remorso e reflita sobre seus atos, funcionando como uma forma de auto-regulação. Ela se estabelece como a condição inicial para a submissão do indivíduo (FOUCAULT, 1987).

A oposição entre dois modelos prisionais americanos o de Auburn e o de Filadélfia gera um debate sobre o princípio da solidão no sistema penitenciário. O modelo de Auburn estabelece que os presos devem permanecer em celas individuais durante a noite, mas trabalham e se alimentam em conjunto, sempre sob a condição de silêncio absoluto. A comunicação só é permitida com os guardas e deve ser feita em voz baixa. Esse modelo remete à disciplina monástica e à estrutura de oficinas, onde a prisão é vista como um microcosmo de uma sociedade ideal. Os detentos são isolados moralmente, mas, ao mesmo tempo, vivem em uma hierarquia rígida, sem interações horizontais; a comunicação só é permitida de forma vertical. Os defensores do sistema Auburn afirmam que ele simula a própria sociedade. Por outro lado, o modelo da Filadélfia propõe um isolamento absoluto, onde o foco não é requalificar o criminoso em relação às normas sociais, mas sim promover uma reflexão profunda sobre sua consciência e os aspectos internos que podem trazer clareza moral. No silêncio da cela, o detento

está completamente voltado para si mesmo, confrontando suas paixões e o mundo ao seu redor, com a esperança de despertar um sentimento moral que nunca desaparece completamente do coração humano (FOUCAULT, 1987).

Esses dois modelos carcerários geraram diversas discussões em várias áreas, como a medicina, que questiona se o isolamento total pode levar à loucura, a economia, que busca identificar o modelo de menor custo, e a arquitetura e administração, que se concentram em encontrar a forma mais eficiente de vigilância. No entanto, um dos principais pontos debatidos foi a individualização forçada, resultante da ruptura de qualquer relação que não seja controlada pelo poder ou organizada de acordo com um sistema hierárquico (FOUCAULT, 1987).

A partir de 1808, o trabalho passou a ser associado ao isolamento como forma de lidar com prisioneiros violentos, agitados ou que apresentavam qualquer tipo de desordem, tornando-se um dos pontos centrais do poder na transformação do sistema carcerário. No entanto, essa mudança gerou descontentamento na população, especialmente entre aqueles que se consideravam cidadãos corretos, mas estavam desempregados e sem meios para sustentar suas famílias. Durante a crise econômica na França, entre 1840 e 1845, esse descontentamento se intensificou, levando ao envio de cartas de protesto e ao fortalecimento dos movimentos operários, que denunciavam o favorecimento penal. A principal questão levantada era: por que os presos recebiam salário? A justificativa dada pelo sistema de justiça da época era evitar a recusa ao trabalho. No entanto, o cerne dessa discussão residia no controle dos corpos por meio do trabalho. O trabalho dos presos eliminava a necessidade de mecanismos mais complexos para manter a ordem dentro das prisões. Atividades repetitivas e sem propósito eram impostas, fazendo com que os detentos as executassem de maneira automática, sem questionamento. Isso influenciava diretamente a mecânica humana, submetendo os corpos à agitação e distração, ao mesmo tempo que reforçava a hierarquia e a vigilância dentro do ambiente carcerário. Dessa forma, os condenados eram inseridos na lógica trabalhista, aceitando as condições impostas sem grande resistência (FOUCAULT, 1987).

O indivíduo encarcerado torna-se um trabalhador dentro do sistema industrial vigente, assim como muitos que vivem em liberdade na sociedade. No entanto, o trabalho dentro da prisão não visa apenas atender às necessidades do condenado, mas transformá-lo em um indivíduo dócil. O pagamento de um salário ao preso reforça a ideia de que sua existência está condicionada ao trabalho. Diferente do trabalho livre, o trabalho penal não tem como objetivo gerar lucro ou proporcionar ao detento uma habilidade útil para sua reinserção na sociedade. Seu verdadeiro propósito está na constituição de uma relação de poder, funcionando como um mecanismo econômico e vazio, que impõe submissão individual e ajustamento à ordem

estabelecida (FOUCAULT, 1987).

A questão do trabalho dos indivíduos encarcerados levava a outra reflexão: até quando eles deveriam trabalhar? E qual deveria ser a duração da pena para evitar que, com o tempo, se tornassem inúteis? A definição de uma pena justa não deveria considerar apenas o infrator, mas sim o condenado enquanto objeto de controle e transformação. O foco principal seria a eliminação do comportamento indesejado, permitindo que, após esse processo, o indivíduo retornasse à sociedade. Além disso, a qualidade e o conteúdo da punição não deveriam ser determinados exclusivamente pela natureza da infração cometida. Para a que a prisão exercesse um papel técnico positivo Foucault traz três grandes esquemas:

O esquema político-moral do isolamento individual e da hierarquia; o modelo econômico da força aplicada a um trabalho obrigatório; o modelo técnico-médico da cura e da normalização. A cela, a oficina, o hospital. A margem pela qual a prisão excede a detenção é preenchida de fato por técnicas de tipo disciplinar. E esse suplemento disciplinar em relação ao jurídico, é a isso, em suma, que se chama o "penitenciário" (FOUCAULT, Michel, 1987, p.277).

A prisão, além de ser um espaço para a execução da pena e a vigilância dos indivíduos, deve também ser entendida como um local de estudo e análise, onde se desenvolve um saber clínico sobre os presos (FOUCAULT, 1987).

Ao analisarmos os pontos mencionados sobre as prisões, chegamos a um dos aspectos centrais discutidos na obra *Panopticon or The Inspection House (1791)*, de Jeremy Bentham. Nesse livro, Bentham desenvolveu o conceito de Panóptico, um modelo de vigilância inovador. Uma das passagens mais conhecidas sobre esse modelo de vigilância é: "O princípio do Panóptico é o de um novo modo de obter poder da mente sobre a mente, de uma maneira e em uma extensão jamais vista antes." Bentham descreve o Panóptico como uma estrutura arquitetônica que permite a vigilância constante dos presos sem que eles saibam se estão sendo observados. Esse sistema cria uma sensação de observação permanente, levando os indivíduos a disciplinarem seu próprio comportamento.

A ideia era desenvolver um modelo de prisão estruturado como uma máquina de vigilância, onde os detentos permanecessem visíveis em celas transparentes, evocando a metáfora da "casa de vidro" do filósofo grego. No centro, um ponto estratégico garantiria a observação contínua tanto dos presos quanto dos funcionários. Vários formatos foram sugeridos para essa concepção, incluindo versões do Panóptico de Bentham, com disposições arquitetônicas variadas, como circular, semicircular, em cruz ou em forma de estrela (FOUCAULT, 1987).

A prisão não é apenas um espaço de punição, mas um mecanismo de vigilância e produção de saber sobre os detentos. O sistema penitenciário transforma infratores em

delinquentes, analisando não apenas seus crimes, mas suas biografias e tendências. A delinquência passa a ser vista como um desvio patológico, justificando novas formas de controle. Assim, a prisão não apenas pune, mas molda comportamentos, tornando-se um instrumento de disciplina. A ciência criminológica surge como aliada, classificando os presos e determinando diferentes tratamentos conforme suas "predisposições". Essa lógica fortalece a separação entre "perigosos" e "reabilitáveis", reforçando um controle social disfarçado de justiça. A prisão fabrica delinquentes ao invés de apenas puni-los, inserindo-os num ciclo contínuo de criminalização. O conhecimento produzido dentro do sistema penitenciário legitima sua própria existência, justificando sua perpetuação. A justiça e a ciência se misturam, tornando a punição parte de um processo supostamente corretivo. O sistema carcerário, assim, se torna essencial para o funcionamento do poder disciplinar moderno (FOUCAULT, 1987).

CAPÍTULO 1.3 - MICROFÍSICA DO PODER: O JOGO INVISÍVEL DO CONTROLE SOCIAL

Estudar o micropoder é fundamental para compreendermos a transição do poder punitivo para o poder de vigilância e controle social, um processo que se dá de forma simultânea e gradual entre os séculos XVIII e XIX. Essa transformação representa o surgimento de um regime de poder sináptico, no qual o poder passa a agir diretamente sobre o corpo social, e não mais sobre ele de maneira centralizada. Como resultado, o poder deixa de se exercer por meio das figuras tradicionais, como o rei, e passa a se infiltrar nas esferas mais íntimas da sociedade, operando de maneira capilar e difusa (FOUCAULT, 1998).

A mudança do poder dentro do corpo social gera transformações fundamentais. Nesse nível microscópico e capilar, o próprio corpo social passa a excluir certos elementos, como a corte e a figura do rei. A visão mitológica que antes legitimava essa autoridade torna-se desnecessária, pois o poder agora opera diretamente no corpo social. Assim, o que antes era venerado passa a ser considerado arcaico (FOUCAULT, 1998).

É evidente que diferentes locais passaram por essa transformação de maneira distinta. Podemos citar dois exemplos: na França, a presença e a função do rei foram completamente eliminadas, enquanto na Inglaterra, ele foi reduzido a uma figura meramente representativa. Dessa forma, não se pode afirmar que a mudança no poder capilar esteja sempre diretamente vinculada às transformações institucionais nas formas centralizadas de governo (FOUCAULT, 1998).

O poder capilar se manifesta de forma difusa dentro da sociedade, infiltrando-se em todas as esferas da vida e influenciando instituições como escolas, prisões, hospitais, fábricas e

famílias, além de moldar a subjetividade dos indivíduos. Diferentemente da repressão explícita, como as punições físicas, esse poder opera por meio da vigilância, da disciplina e da normatização, regulando corpos e mentes de maneira sutil e eficaz (FOUCAULT, 1998).

Como nosso foco central é o estudo das prisões, um aspecto crucial a ser analisado é a criação dos delinquentes e como esse processo é utilizado pelo Estado. Quando refletimos sobre a importância da prisão na formação desse ciclo de delinquência, pode-se inicialmente imaginar que seu propósito seja apenas o de armazenar criminosos. No entanto, essa visão é equivocada. Desde sua origem, a prisão foi concebida para ser um instrumento tão sofisticado quanto escolas e hospitais, projetado para atuar com precisão sobre os indivíduos. Contudo, seu fracasso tornou-se evidente rapidamente (FOUCAULT, 1998).

Já em 1820, observava-se que a prisão não cumpria sua função de transformar criminosos em cidadãos honestos; ao contrário, ela apenas produzia mais delinquentes. Diante disso, o poder encontrou uma maneira de utilizar essa falha a seu favor. Se a prisão fabrica delinquentes, a questão que se impôs foi: como empregá-los de maneira útil, seja no âmbito econômico ou político? Um exemplo claro dessa dinâmica ocorreu na França, com a ascensão de Napoleão III, que retornou ao poder com o apoio de um grupo formado, em grande parte, por delinquentes. Outro exemplo pode ser observado no uso de criminosos para atacar grevistas, seja para quebrar paralisações, atuar como vigias ou mesmo infiltrar movimentos operários. Esses são alguns dos mecanismos pelos quais o Estado soube aproveitar a delinquência a seu favor (FOUCAULT, 1998).

Ao analisarmos a moralização que se intensificou sobre a população no século XIX, identificamos aspectos essenciais desse processo. Buscava-se constituir o povo como um sujeito moral, distinto da delinquência, reforçando a ideia de que os delinquentes não representavam perigo apenas para os ricos, mas também para os pobres. Dessa forma, surge um fenômeno que ainda persiste nas mídias locais, como as narrativas sobre crimes veiculadas nos telejornais. A classe pobre, sendo a principal vítima da delinquência, passou a temê-la cada vez mais, o que contribuiu para que a prisão se tornasse um importante espaço de recrutamento. Uma vez encarcerado, o indivíduo era inserido em um ciclo vicioso, no qual as chances de se "profissionalizar" no mundo do crime aumentavam significativamente (FOUCAULT, 1998).

Ao refletirmos sobre a "profissionalização" do criminoso e os aspectos em que a prisão, quando aplicada dessa maneira, apenas contribui para a criação de mais criminosos, surge a seguinte questão: qual é o papel do trabalho penal na economia geral? Quando analisamos a concepção inicial do trabalho penal, percebemos que ele não se aproxima do aprendizado de uma técnica ou de uma ocupação, mas sim de um mecanismo para demonstrar a virtude do

trabalho em si. O objetivo não é ensinar uma profissão, mas moldar os indivíduos como exemplo do ideal de trabalhador, sem um propósito real. Fica claro que, dentro do sistema prisional, não há intenção de formar um trabalhador técnico ou reintegrar o indivíduo à sociedade por meio do trabalho, mas sim de agrupá-los em um ambiente bem definido, rotulando-os para que possam ser usados de maneira eficaz. O ponto central não era ensinar algo novo, mas, ao contrário, garantir que nada fosse ensinado, para assegurar que, ao saírem da prisão, esses indivíduos não tivessem habilidades ou capacidades para agir de forma produtiva. A inutilidade do trabalho penal não é um acaso, mas um projeto deliberado, pensado como parte de uma estratégia (FOUCAULT, 1998).

Hoje em dia, observamos uma transformação social que quebra um pouco a ideia do século XIX, em que muitos delinquentes, mesmo por crimes considerados menores, eram rapidamente rotulados e excluídos. Embora ainda haja esse estigma, há uma mudança na maneira como certos delitos, como roubar um objeto de uma loja ou roubar para se alimentar, são percebidos. A reação da sociedade, em vez de ser contra o indivíduo que cometeu o crime, geralmente é direcionada ao Estado, que não oferece condições adequadas de acesso à educação e trabalho para esses indivíduos. Por outro lado, essa situação também envolve o outro lado da moeda: o lojista, que, ao ser vítima de roubo, se vê diante de uma realidade difícil. Muitas lojas contratam seguranças, mas o custo dessa contratação é alto, o que leva alguns proprietários a não investir em segurança, permitindo que os roubos aconteçam. Dessa forma, o roubo acaba se tornando parte de um sistema mais amplo, em que as condições econômicas e sociais influenciam diretamente a dinâmica dos crimes (FOUCAULT, 1998).

Michel Foucault responde a um questionamento da *Magazine Littéraire*, que levanta as questões: "Ele rouba porque é pobre?" e "É mais grave um rico roubar quando é rico do que um pobre roubar?" A resposta do autor é:

Sim, há isto e se fosse apenas isto poderíamos nos sentiremos seguros e otimistas. Mas será que não existe, misturado a isto, um discurso explicativo que, ele próprio, comporta um certo número de perigo? Ele rouba porque é pobre. Mas você sabe muito bem que nem todos os pobres roubam. Assim, para que ele roube é preciso que haja nele algo que não ande muito bem. Este algo é seu caráter, seu psiquismo, sua educação, seu inconsciente, seu desejo. Assim o delinquente é submetido a uma tecnologia penal, a da prisão, e a uma tecnologia médica, que se não é a do asilo, é ao menos o da assistência pelas pessoas responsáveis (FOUCAULT, Michel, 1998, p.135).

Michel Foucault distingue dois tipos de delinquência: aquela que resulta na intervenção da polícia e aquela que se dissolve na estética. Ele ilustra essa distinção com duas histórias de tipos diferentes de criminosos: Vidocq e Lacenaire:

Parei minha análise nos anos 1840, que aliás me parecem muito significativos. E nesta época que se inicia a longa concubinação entre a polícia e a delinquência. Fez-se o

primeiro balanço do fracasso da prisão: sabe-se que a prisão não reforma, mas fabrica a delinquência e os delinquentes. E este o momento em que se percebe os benefícios que se pode tirar desta fabricação. Estes delinquentes podem servir para alguma coisa, pelo menos para vigiar os delinquentes. Vidocq é um caso característico disto. Ele vem do século XVIII, do período revolucionário e imperial em que foi contrabandista, um pouco proxeneta, desertor. Ele fazia parte destes nômades que percorriam as cidades, os campos, os exércitos, que circulavam. Velho estilo de criminalidade. Depois ele foi absorvido pelo sistema. Foi para um campo de trabalhos forçados, de onde saiu alcagüete³, tornou-se policial e finalmente chefe de segurança. E ele é, simbolicamente, o primeiro grande delinquente que foi utilizado como delinquente pelo aparelho de poder. Quanto a Lacenaire, ele é o sinal de um outro fenômeno, diferente, mas ligado ao primeiro. O fenômeno do interesse estético, literário, que se começa a atribuir ao crime, a heroificação estética do crime. Até o século XVIII os crimes eram heroificados apenas de duas maneiras: de um modo literário quando se tratava dos crimes de um rei, ou de um modo popular que se encontra nos canards, os folhetins que contam as aventuras de Mandrin ou de um famoso assassino. Dois gêneros que absolutamente não se comunicam. Por volta de 1840 surge o herói criminoso, herói porque criminoso, que não é nem aristocrata, nem popular. A burguesia se dá agora seus próprios heróis criminosos. E neste mesmo momento que se constitui este corte entre os criminosos e as classes populares: o criminoso não deve ser um herói popular, mas um inimigo das classes pobres. A burguesia, por seu lado, produz uma estética em que o crime não é mais popular, mas uma destas belas artes de cuja realização ela é única capaz. Lacenaire é o tipo deste novo criminoso. E de origem burguesa ou pequeno burguesa. Seus pais fizeram maus negócios, mas ele foi bem educado, foi ao colégio, sabe ler e escrever. Isto lhe permitiu desempenhar em seu meio um papel de líder. A maneira com que fala dos outros delinquentes é característica: são animais estúpidos, covardes e desajeitados. Ele, Lacenaire, era o cérebro lúcido e frio. Constitui-se assim o novo herói que apresenta todos os signos e todas as garantias da burguesia. Isto vai nos levar a Gaboriau e ao romance policial, no qual o criminoso é sempre proveniente da burguesia. No romance policial não se vê jamais o criminoso popular. O criminoso é sempre inteligente, mantendo com a polícia uma espécie de jogo em mesmo pé de igualdade. O divertido é que Lacenaire, na realidade, era lamentável, ridículo e desajeitado. Ele sempre havia sonhado em matar, mas não o conseguia fazer. A única coisa que sabia fazer era, no Bois de Boulogne, chantagear os homossexuais que seduzia. O único crime que havia cometido se dera sobre um velhinho com que havia feito algumas porcarias na prisão. E foi por um triz que Lacenaire não foi assassinado por seus companheiros de detenção em La Force já que estes lhe acusavam, sem dúvida com propriedade, de ser um alcagüete (FOUCAULT, Michel, 1998, p.136).

Uma possível questão de análise refere-se ao motivo pelo qual Michel Foucault opta por compreender a delinquência a partir de uma perspectiva político-econômica, em vez de abordá-la como um fenômeno inerente à natureza humana. Ao tratar da questão político-econômica, Foucault destaca pontos importantes, como o fato de que não devemos cair na ideia ingênua de que a burguesia age sem reflexão ou simplesmente permite que as coisas aconteçam. Ao observarmos a sociedade, fica claro que a delinquência, na realidade, é algo útil para a burguesia. Por exemplo, a polícia, que exerce um papel central na manutenção da ordem, só se justifica socialmente por meio do medo do delinquente. Sem a delinquência, a intervenção

³ O termo "alcagüete" refere-se, no contexto original do texto de Foucault, a um informante ou delator policial. No caso de Vidocq, ser um "alcagüete" significava que ele atuava como um intermediário entre o mundo do crime e a polícia, fornecendo informações sobre atividades criminosas em troca de benefícios ou liberdade.

policial não seria tão necessária ou intensiva. A presença de policiais, que restringem os direitos das pessoas de circular ou estar em certos lugares, é socialmente tolerada devido ao medo do crime, um medo que ainda é reforçado pela mídia (FOUCAULT, 1998).

Ao analisarmos a criminologia, percebemos um aspecto interessante: ela é frequentemente vista como algo útil para o funcionamento do sistema, sem a necessidade de se justificar teoricamente ou manter uma estrutura coerente, sendo essencialmente uma ferramenta utilitária. Essa perspectiva se torna ainda mais clara ao observarmos como a criminologia foi, ao longo do tempo, incorporada ao sistema de controle social, sem exigir uma fundamentação sólida. A questão do castigo passou a ser abordada de uma forma que se distanciava da ideia de vingança, substituindo-a por um discurso voltado para a "reintegração" do indivíduo à sociedade. O foco da punição passou a ser o tratamento do delinquente, justificando a prisão como uma forma de regenerar o indivíduo e não de simplesmente puni-lo. Assim, a criminologia passou a ser utilizada como um álibi, uma justificativa para o exercício do poder punitivo, afirmando que a prisão não visa mais a vingança ou a destruição do indivíduo, mas sim sua reintegração e a transformação de seu comportamento. Esse discurso foi sendo amplamente difundido ao longo do tempo, tornando-se uma prática institucionalizada que legitima o sistema penal. Porém, ao adotar essa lógica de "reintegração", o sistema continua a produzir e reproduzir as desigualdades sociais, uma vez que, muitas vezes, as condições para essa reintegração são profundamente desiguais e voltadas para o controle, e não para a verdadeira transformação do indivíduo. Assim, a criminologia se torna uma ferramenta que, ao invés de questionar ou desafiar o sistema, acaba por reforçar sua continuidade e eficácia na manutenção da ordem social (FOUCAULT, 1998).

Como é abordada por Michel Foucault:

E o digo com espanto, e não com agressividade, porque não consigo compreender como o discurso da criminologia pôde permanecer neste ponto. Tem-se a impressão de que o discurso da criminologia possui uma tal utilidade, de que é tão fortemente exigido e tornado necessário pelo funcionamento do sistema, que não tem nem mesmo necessidade de se justificar teoricamente, ou mesmo simplesmente de ter uma coerência ou uma estrutura. Ele é inteiramente utilitário. E creio que é necessário procurar porque um discurso "científico" se tornou tão indispensável pelo funcionamento da penalidade no século XIX. Tornou-se necessário por este álibi, que funciona desde o século XVIII, que diz que se se impõe um castigo a alguém, isto não é para punir o que ele fez, mas para transformá-lo no que ele é. A partir deste momento, atribuir juridicamente uma pena, ou seja, proclamar a alguém "vamos cortar sua cabeça, atirá-lo na prisão, ou mesmo simplesmente aplicar-lhe uma multa porque você fez isto ou aquilo" é um ato que não tem mais nenhuma significação. A partir do momento em que se suprime a ideia de vingança, que outrora era atributo do soberano, do soberano lesado em sua própria soberania pelo crime, a punição só pode ter significação numa tecnologia de reforma. E os juízes, eles mesmos, sem saber e sem se dar conta, passaram, pouco a pouco, de um veredicto que tinha ainda conotações punitivas, a um veredicto que não podem justificar em seu próprio vocabulário, a não ser na condição de que seja transformador do indivíduo. Mas os instrumentos que lhes

foram dados, a pena de morte, outrora o campo de trabalhos forçados, atualmente a reclusão ou a detenção, sabe-se muito bem que não transformam. Daí a necessidade de passar a tarefa para pessoas que vão formular, sobre o crime e sobre os criminosos, um discurso que poderá justificar as medidas em questão (FOUCAULT, Michel, 1998, p.138).

Dessa forma, a análise de Michel Foucault revela que a delinquência não pode ser compreendida como um fenômeno isolado ou meramente individual, mas sim como um elemento integrado a um sistema de controle social que serve a interesses político-econômicos. A prisão, longe de ser um mecanismo de reabilitação, opera como um instrumento de classificação e manutenção da ordem, reforçando desigualdades e justificando a atuação do poder punitivo sob a retórica da transformação. Assim, o discurso criminológico, ao invés de questionar a lógica punitiva, acaba por sustentá-la, tornando-se um componente essencial da estrutura disciplinar moderna.

CAPÍTULO 2 - O PODER PARA ALÉM DA COERÇÃO: INFLUÊNCIA, LIBERDADE E RECONHECIMENTO

Uma possível reflexão sobre o conceito de poder nos leva a questionar a ideia de que ele se manifesta unicamente por meio da coerção, da imposição direta ou da limitação da liberdade de um sujeito sobre outro. Ao observarmos mais atentamente, percebemos que o poder não se restringe a um ato de dominação evidente, onde um Ego subjuga um Alter⁴. Pelo contrário, o poder pode operar de forma muito mais sutil e eficaz justamente quando se torna quase invisível. Ele atua não por imposição, mas por indução, naturalizando comportamentos, internalizando normas e conduzindo condutas sem a necessidade de violência explícita. É nesse sentido que Byung-Chul Han propõe uma leitura do poder como algo que se torna mais potente quanto menos perceptível for, pois sua eficácia está em atuar a partir da liberdade aparente dos sujeitos, levando-os a aderir voluntariamente às formas de dominação (HAN, 2019).

O poder não atua simplesmente suprimindo a vontade do sujeito, mas de modo muito mais sutil: ele a estrutura antes mesmo que se torne consciente. Trata-se de um mecanismo que antecipa e conforma desejos, fazendo com que o indivíduo acredite na autenticidade de suas escolhas, ainda que estas já tenham sido pré-moldadas. Assim, o poder não se exerce pela negação, mas por meio de uma indução positiva, atuando como um fenômeno relacionado à forma, isto é, ao modo como as ações são motivadas. Como destaca Han:

O que manifesta que um poder maior esteja em jogo não é o “eu devo, seja como for”,

⁴ A expressão "Ego subjuga um Alter" refere-se a um modelo clássico de compreensão do poder como relação binária e assimétrica entre dois polos: um agente ativo (Ego) que exerce dominação sobre um agente passivo (Alter) por meio de coerção ou proibição. Este modelo, criticado por Han, entende o poder como algo que um sujeito possui e exerce sobre outro, limitando sua liberdade.

mas o “eu quero”. Não o “não” interior, mas o “sim” enfático é a resposta a um poder maior. O poder não permite com que seja descrito adequadamente pela causalidade, pois ele não funciona aqui como um golpe mecânico que simplesmente altera a direção original de um corpo. Ele se assemelha muito mais com um domínio no qual se movimenta como peças livres. (HAN, 2019, p.8)

Uma crítica importante à concepção tradicional de poder baseada na coerção é que ela não dá conta da complexidade com que o poder realmente opera nas relações sociais. Reduzi-lo à simples imposição da vontade de um sobre outro é ignorar formas mais sutis e eficazes de influência. Ao contrário da ideia de dominação explícita, o poder pode se manifestar quando o Ego não impõe, mas influencia, adapta-se e molda as disposições do Alter. Nesse processo, a vontade do Ego passa a se confundir com a do Alter, que, ao invés de resistir, sente-se compreendido e até mesmo acolhido. Assim, a ação que favorece o Ego é realizada como se fosse um desejo autêntico do próprio Alter (HAN, 2019).

Outro modelo apresentado é o **modelo de causalidade tradicional**, que propõe que os fenômenos no mundo seguem uma sequência simples de causas e efeitos diretos, é inadequado para explicar fenômenos complexos, como a vida orgânica, a vida espiritual e, especialmente, o poder. A ideia de causalidade sugere que um evento ou ação é diretamente causado por outro, como no exemplo de uma maçã caindo da árvore devido à gravidade. Contudo, essa visão se mostra fraca quando aplicada a organismos vivos. O ser vivo não reage de maneira passiva às causas externas, mas responde de forma ativa e autônoma. Por exemplo, um organismo pode reagir ao frio, mas sua reação não é automática; ele decide como agir, interrompendo e transformando as causas externas de maneiras que não seriam previsíveis apenas pela causalidade simples. Ele não é uma máquina que apenas responde a estímulos de maneira automática. No campo espiritual, a causalidade tradicional se torna ainda mais inadequada, pois a complexidade dos sentimentos, pensamentos e ações humanas envolve decisões, interpretações e processos internos que não podem ser reduzidos a causas externas diretas. A vida espiritual é marcada por uma profundidade que não pode ser explicada apenas por uma relação linear de causa e efeito. Da mesma forma, o conceito de poder também não se ajusta à lógica simples de causalidade. O poder não se manifesta como uma relação direta e imediata entre causa e efeito, como acontece na violência física. A violência é um ato claro e direto, onde a causa (a força) resulta rapidamente em um efeito (a obediência ou submissão). Já o poder, ao contrário, atua de forma mais sutil e complexa, moldando as vontades e os comportamentos dos indivíduos de maneira indireta e frequentemente invisível. O poder não se impõe de forma abrupta, mas age de maneira a influenciar, persuadir e até mesmo formar as decisões dos indivíduos, de maneira que muitas vezes eles nem percebem sua atuação (HAN, 2019).

O poder não é uma relação linear, mas uma teia complexa de interações e dependências. O ego (aquele que exerce o poder) não pode impor sua vontade sem considerar o alter (o outro), pois este pode retirar sua colaboração, limitando o poder do ego. Além disso, o poder envolve uma dinâmica dialética em que até os líderes mais poderosos dependem de seus assessores, criando uma rede de interdependências que alimenta e sustenta o poder. A ideia central é que o poder é relacional, complexo e depende de múltiplas fontes e interações (HAN, 2019).

A ideia de que o poder suprime a liberdade não se aplica a essa perspectiva, pois o ego age em harmonia com o alter, de modo que o alter obedece quando sua vontade coincide com o desejo do ego. Assim, o ego se impõe ao alter de maneira que não restringe sua liberdade, mas, ao contrário, permite que o alter se submeta livremente. Portanto, aquele que busca alcançar o poder absoluto não deve recorrer à violência, mas sim à manipulação da liberdade do outro. Quando a liberdade e a sujeição se completam, é nesse ponto que a essência do poder se revela (HAN, 2019).

O poder pode assumir formas distintas que, embora pareçam opostas, compartilham uma mesma estrutura fundamental. Seja exercido pela imposição direta ou por meio da liberdade, o poder atua sempre quando um sujeito consegue realizar sua vontade através do outro. Nessa dinâmica, o poder permite que um indivíduo se estenda no outro, como se suas decisões encontrassem continuidade na ação alheia. O outro, nesse caso, não se sente forçado, mas age como se sua vontade estivesse alinhada de forma espontânea à vontade do que conduz. Essa continuidade entre sujeitos pode ser construída por caminhos diferentes (HAN, 2019).

Na coerção, o outro obedece movido pelo medo ou pela força; na liberdade, a obediência nasce da adesão voluntária, quando a vontade do outro se alinha naturalmente à direção proposta. Essa última forma de poder é mais estável, pois produz uma conexão íntima e duradoura o sujeito age como se estivesse escolhendo livremente, mesmo quando realiza algo que não partiu diretamente de si. Por outro lado, quando a mediação entre os sujeitos desaparece, o poder degenera em violência. A violência pura transforma o outro em objeto passivo, suprimindo sua liberdade e rompendo qualquer possibilidade de continuidade entre as vontades. Não há mais poder verdadeiro, apenas imposição. Por isso, o poder autêntico não se dá pela negação da liberdade, mas pela sua incorporação. Entre os extremos da violência e da liberdade, há uma escala onde a intensidade do poder está diretamente ligada ao grau de mediação e à sensação de liberdade experimentada pelo outro. Quanto maior essa mediação, mais eficaz e legítimo será o poder exercido (HAN, 2019).

O que significa, afinal, perder o poder? Podemos entender essa perda como uma espécie de morte simbólica. Tomemos como exemplo a figura do rei: enquanto está no auge de seu

poder, ele não se limita ao corpo biológico, seu corpo se estende ao campo político e teológico, preenchendo o reino com sua autoridade. Ele se torna mais do que um indivíduo: é uma encarnação viva do poder. Contudo, quando esse poder se desfaz, todo esse espaço simbólico se esvanece. O rei retorna à condição de simples carne, frágil e mortal. O corpo glorificado do soberano, que antes ultrapassava seus próprios limites, é reduzido ao corpo nu. Assim, perder o poder é, em certo sentido, morrer não apenas biologicamente, mas naquilo que tornava o sujeito maior que si mesmo (HAN, 2019).

O poder, na concepção de Niklas Luhmann, não deve ser reduzido à ideia de repressão ou imposição violenta. Ele opera principalmente como um meio de comunicação, orientando as decisões dentro de um sistema. Seu papel não é simplesmente forçar a obediência, mas sim aumentar a probabilidade de que as decisões do poderoso sejam aceitas pelos demais. Isso significa que o poder atua facilitando acordos, superando divergências e fazendo com que os sujeitos adotem espontaneamente as escolhas daquele que detém autoridade (HAN, 2019).

Luhmann também compara o poder a um catalisador químico, ele acelera processos de decisão e ação, sem precisar se modificar no processo. Essa comparação destaca sua função prática: tornar a comunicação mais rápida e eficiente em contextos complexos, fazendo com que a sociedade “ganhe tempo”. Outro aspecto essencial dessa teoria é que o poder só existe onde há a possibilidade de recusa. Ou seja, ele só se configura como tal quando o outro tem a liberdade de dizer “não”. O verdadeiro trabalho do poder, então, é transformar esse “não” possível em um “sim”, não por meio da coerção, mas por convencimento, alinhamento de interesses ou consentimento tácito. Essa aceitação não precisa ser eufórica, nem forçada (HAN, 2019).

O poder atua num espaço intermediário entre o júbilo e a coerção, conduzindo as decisões sem causar resistência explícita. Ele molda comportamentos de forma sutil, e é justamente nessa sutileza que reside sua eficácia. Por fim, quando o poder é bem exercido, ele quase desaparece, torna-se invisível, pois se realiza no consenso e na fluidez das interações. A ideia negativa de poder surge apenas quando ele falha, e é preciso recorrer à força. Nesses momentos, ele se revela como violência, rompendo a comunicação e a liberdade. Por isso, o verdadeiro poder não é destrutivo, mas produtivo, funcionando silenciosamente por entre as escolhas e relações sociais (HAN, 2019).

O próprio sujeito que exerce o poder precisa ser livre. Se ele estiver sendo forçado por circunstâncias a tomar uma decisão, ele não está verdadeiramente exercendo o poder, está apenas reagindo a uma situação imposta. Para que alguém seja poderoso, é necessário que essa pessoa aja como se tivesse liberdade real de escolher. Portanto, o poder, nesse sentido mais

refinado, é uma relação entre sujeitos livres. Ele atua influenciando decisões e comportamentos, sem anular a liberdade, e pode ser mais eficiente exatamente por não se apresentar como coerção direta. É justamente essa característica que o diferencia da dominação autoritária e da violência (HAN, 2019).

Como Byung-Chul Han critica a ideia de Weber sobre o poder:

Max Weber define o poder do seguinte modo: “Poder significa a oportunidade, no interior de uma relação social, de impor a própria vontade também contra a resistência, não importa em que tal oportunidade esteja baseada”. Então ele nota que o conceito de “poder” é sociologicamente “amorfo”. O conceito sociológico de “dominação”, que garante “achar obediência a uma ordem”, seria, em oposição, “mais preciso”. Essa avaliação tem seus problemas. O poder do ponto de vista sociológico certamente não é “amorfo”. Essa impressão origina-se de um modo limitado de percepção. Um mundo diferenciado produz fundamentos de poder indiretos, menos evidentes, mas, ainda assim, atuantes. Pela sua complexidade e por seu caráter indireto, o poder atuaria de modo “amorfo”. Em oposição à dominação da ordem, o poder não aparece com frequência. O poder do poder consiste justamente no fato de poder induzir sem precisar “ordenar” expressivamente por meio de decisões e ações (HAN, 2019, p.13).

Segundo Luhmann, o poder está intimamente ligado à ideia de sanções negativas, ou seja, à ameaça de algo ruim caso a decisão do ego não seja aceita. O ego, ao dispor de alternativas mais "flexíveis" e menos negativas que o alter, aumenta a probabilidade de impor sua decisão sem recorrer à força. A sanção negativa, como o despedimento, é uma alternativa que ambos preferem evitar, mas que o ego pode usar para fazer o alter se submeter à sua vontade. Quando o poder não consegue ser exercido de maneira mais sutil, como por meio da imposição de sanções negativas, ele recorre à violência, o que, para Luhmann, significa a falência do poder genuíno. No entanto, a teoria de Luhmann tem uma limitação, pois ele pressupõe que ambos os lados da relação devem querer evitar a sanção negativa para que o poder exista. Contudo, se o ego pode facilmente substituir o alter, como um empregador substitui um empregado, o poder do ego não depende mais da sanção negativa, mas da possibilidade de substituição, o que fortalece o ego e lhe dá mais liberdade para agir sem restrições, enfraquecendo a posição do alter (HAN, 2019).

Luhmann propõe que a intensificação da relação entre superior e subordinado pode fortalecer o poder de ambos, mas sem depender de uma hierarquia rígida. Em ambientes como departamentos produtivos, o superior pode aumentar sua influência quando os subordinados têm mais espaço para interferir nas decisões. No entanto, essa influência não se traduz necessariamente em poder, e o recurso a sanções negativas, como a ameaça de demissão, enfraquece a eficácia do poder, pois essa abordagem carece de mediação construtiva. Além disso, a descentralização do poder pode melhorar a produtividade, mas não significa um aumento do poder do superior; ao contrário, promove uma maior confiança mútua, que favorece

a eficiência sem ampliar diretamente o poder. Luhmann também distingue poder de influência: a influência pode ser neutra e não implica em uma relação de poder, pois não envolve a intenção de controlar ou manter o próprio poder. Por exemplo, um subordinado com expertise pode exercer grande influência em decisões, mas isso não lhe confere poder, pois a verdadeira relação de poder só surge quando essa influência se transforma em uma dinâmica de obediência e controle (HAN, 2019).

Segundo Luhmann, o poder e a violência física estão ligados de forma ambígua, pois o poder utiliza a violência apenas como possibilidade, sem necessariamente aplicá-la. No Estado de direito, por exemplo, a obediência à lei não se dá unicamente por medo da punição, mas porque os cidadãos reconhecem a legitimidade da ordem jurídica. Assim, o poder não depende essencialmente de sanções negativas para existir. Para ele, o uso da força pode até estar disponível, mas o verdadeiro poder se manifesta quando há adesão voluntária, sem a necessidade de impor o medo ou a coerção (HAN, 2019).

Considerando os limites apontados na teoria de Luhmann, o autor entende o poder nas organizações modernas como um mecanismo vinculado à capacidade de gerar decisões a partir da complexidade crescente dos sistemas, o que levaria à autonomização das estruturas em relação às pessoas que agem dentro delas. Essa lógica organizacional, frequentemente comparada às situações retratadas por Franz Kafka em suas obras, revela uma dinâmica em que os indivíduos se veem presos em processos burocráticos absurdos, hierarquias impessoais e rotinas sem sentido, nas quais o cumprimento de regras e procedimentos se sobrepõe à compreensão do próprio propósito das ações. Trata-se de um tipo de coerção que não depende da força física, mas da estrutura institucional que condiciona comportamentos e restringe a autonomia dos sujeitos (HAN, 2019).

Luhmann interpreta essa coerção estrutural como uma manifestação de poder, sugerindo que quanto mais decisões uma organização consegue impor externamente, mais poderosa ela é. No entanto, essa ideia entra em contradição com sua própria concepção de que o poder se baseia na geração de alternativas e na liberdade dos envolvidos. Além disso, ao restringir a comunicação de poder a decisões conscientes entre sujeitos, Luhmann desconsidera formas de poder que operam de modo estrutural e pré-reflexivo, limitando a compreensão das dinâmicas de dominação que transcendem a vontade individual (HAN, 2019).

O poder pode ser compreendido como uma estrutura que vai além das simples relações causais e individuais, organizando o espaço de uma maneira que antecede as ações conscientes dos indivíduos. Ao invés de ser algo que se impõe diretamente, o poder se manifesta como um campo que define as possibilidades antes mesmo da decisão tomada pelos sujeitos. Esse poder

não é apenas o que está presente, mas também o que está ausente, e sua influência se estende por uma continuidade, uma totalidade que molda as relações de forma invisível. Quando analisado de uma perspectiva mais ampla, o poder pode ser visto como um espaço onde a ação é direcionada, e não como uma linha de causalidade que gera respostas específicas em quem o exerce. A relação entre o indivíduo e o todo é essencial para a compreensão do poder. Nos sistemas onde existe mediação, como nas democracias ou estados de direito, o poder é internalizado de tal forma que o indivíduo se sente parte integrante da estrutura e age de acordo com ela, sem perceber a imposição (HAN, 2019).

Por outro lado, quando a mediação é ausente, como ocorre em regimes autoritários, o poder é experimentado de forma coercitiva, onde o indivíduo é forçado a obedecer à força externa do todo, o que cria uma sensação de opressão e falta de liberdade. Portanto, o grau de mediação é o que diferencia o poder autoritário de formas mais equilibradas, onde o poder e a liberdade podem coexistir de forma mais harmoniosa. Em uma análise mais ampla, o poder não se restringe à opressão direta e violenta, mas também cria um espaço de possibilidades e ações. Em vez de se limitar a uma relação de dominação física, como em um confronto direto, o poder pode ser visto como um campo que oferece espaço para a liberdade, ainda que, em certos contextos, essa liberdade possa ser ilusória. A violência, quando utilizada sem uma intenção comunicativa, torna-se pura destruição, sem espaço para ação ou transformação, e é nesse vazio de mediação que a verdadeira natureza coercitiva do poder se revela. Assim, o poder não é apenas uma força destrutiva, mas também uma força que organiza e define o campo no qual as ações e as liberdades podem se desenrolar (HAN, 2019).

Nesse contexto, o poder assume uma dimensão comunicativa, até mesmo quando se expressa através da violência física. A violência, embora brutal, ainda faz parte de um processo comunicativo, sendo usada para forçar o outro a agir ou se abster de uma ação. No entanto, quando a violência é desprovida de qualquer mediação ou propósito comunicativo, ela se torna uma forma pura de destruição, que não busca estabelecer uma relação, mas eliminar completamente o outro e sua vontade, dignidade e liberdade. Assim, a violência nua, sem contexto ou intenção de comunicação, busca extinguir a alteridade, criando um espaço onde não há espaço para a liberdade ou a ação do outro. Por outro lado, o poder não se limita à pura coerção e dominação (HAN, 2019).

O conceito de poder também pode ser relacionado a uma continuidade, em que a relação entre ego e alter transcende a violência direta. Em alguns sistemas arcaicos, por exemplo, a percepção de poder pode ocorrer sem um conflito direto de interesses, sendo uma relação mágica ou sobrenatural, em que o vencedor, ao matar seu inimigo, absorve seu poder, não pela

força física, mas pela transferência de uma essência invisível, como no caso da "mana"⁵. Isso sugere que o poder não se limita ao que é visível ou direto, mas também ao que se transmite de maneira invisível, além da simples força bruta. O poder, então, envolve não apenas uma relação de dominação física, mas também de continuidade e mediação. É necessário que o poder envolva espaço e tempo para que algo realmente novo possa surgir. Se a violência apenas ameaça a morte, o poder verdadeiro é aquele que oferece espaço para estratégias e ações. O poder pressupõe a possibilidade de ação e liberdade, mesmo que essa liberdade possa ser ilusória. Quando o poder é impositivo e sem mediação, ele se torna frágil e coercitivo, mas quando há espaço para a mediação, ele oferece tempo e possibilidades para a liberdade, permitindo que o indivíduo se sinta parte do todo, e não apenas subordinado a ele (HAN, 2019).

CAPÍTULO 2.1 - NECROPOLÍTICA E A MÁQUINA DA MORTE: SOBERANIA E PRISÃO NA MODERNIDADE

Nos capítulos anteriores, se explorou o conceito de poder onde se buscou compreender seu real significado, evitando confusões comuns associadas ao termo. A partir dessa base teórica, chegamos agora a um ponto crucial para a análise das prisões. Quando se ouve a palavra "morte", geralmente se associa ao fim. No entanto, e se a morte for algo controlado, uma força capaz de determinar como você irá atuar dentro do sistema social? É nesse contexto que Achille Mbembe propõe uma reflexão fundamental:

A expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer. Por isso, matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais. Ser soberano exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder. (MBEMBE, 2018, p.4)

Partindo do conceito de biopoder, Mbembe articula sua análise com os de soberania e estado de exceção, mostrando como o poder moderno se exerce tanto pela produção da vida quanto pela capacidade de definir quem deve morrer ou, mais sutilmente, quem pode viver sob ameaça constante de morte. O que está em jogo, então, não é apenas o fim da vida, mas o controle sobre ela, sobre os corpos que vivem à margem, expostos à violência sem que isso represente uma exceção ao sistema, mas sim seu funcionamento rotineiro (MBEMBE, 2018).

Nessa lógica, os campos de concentração, não são aberrações históricas, mas expressões

⁵ O termo mana. Ele designa uma força espiritual, impessoal e transmissível, entendida como a essência subjacente ao poder, ao prestígio e à eficácia ritual. Diferente de uma relação de poder baseada na força física ou na coerção direta, o mana opera por uma lógica de continuidade e transferência simbólica: a vitória sobre um adversário ou a posse de um objeto sagrado não resulta apenas de um ato de dominação, mas da aquisição dessa força invisível que confere autoridade e capacidade de agir.

máximas da racionalidade biopolítica moderna. O campo é o espaço onde a suspensão da lei não é provisória, mas se torna permanente, transformando sujeitos em "vida nua", desprovidos de direitos e de qualquer reconhecimento político (MBEMBE, 2018).

Dentro do paradigma moderno, a razão é concebida como a essência do sujeito, e a política, por sua vez, é entendida como o exercício público dessa razão. Nesse cenário, ser livre é exercer a razão, e ser soberano é estabelecer para si os próprios limites, em um processo duplo de auto-instituição e autolimitação. Essa ideia de soberania funda-se na crença de que o sujeito é o autor e controlador de seu próprio significado, sendo a política, portanto, o campo onde se realiza a autonomia racional dos indivíduos (MBEMBE, 2018).

No entanto, Achille Mbembe problematiza profundamente essa noção, ao mostrar que tal idealização da soberania ignora outras formas mais brutais e materiais de exercício do poder, que têm sido centrais na constituição do mundo moderno como os campos de concentração, a escravidão e as práticas coloniais. Para ele, essas formas de soberania não são exceções ou irrupções da irracionalidade, mas constituem o próprio *nómos*⁶ do espaço político moderno: formas permanentes de organização da vida e da morte que escapam à lógica da razão normativa (MBEMBE, 2018).

Diante disso, Mbembe propõe que, em vez de pensarmos a política apenas como o reino da razão e da autonomia, devemos olhar para outras categorias fundadoras, mais concretas e menos abstratas como a vida e a morte. É nesse ponto que ele retoma a reflexão de Hegel sobre o "devir sujeito", que envolve um conceito profundamente dialético de negatividade. Para Hegel, tornar-se sujeito implica em um processo de negação: primeiro, o ser humano nega a natureza ao tentar moldá-la conforme suas necessidades; depois, transforma aquilo que foi negado por meio do trabalho e da luta. Ao fazer isso, o sujeito cria o mundo, mas também se depara com sua própria finitude sua negatividade interior. Assim, no paradigma hegeliano, a morte tem um papel essencial: ela é voluntária, porque faz parte do processo pelo qual o humano se constitui enquanto sujeito consciente de si. Mbembe, porém, desvia dessa leitura dialética para enfatizar uma outra dimensão da morte: não aquela que torna o sujeito, mas a que o desintegra. O foco agora está em formas de soberania cujo objetivo não é garantir a liberdade ou a autonomia, mas sim instrumentalizar a existência humana e destruir materialmente os

⁶ O termo *nómos*, utilizado por Achille Mbembe, remete a um conceito fundamental na filosofia política. Diferente de "lei" no sentido positivo ou normativo, *nómos* refere-se aqui ao fundamento ontológico e espacial da ordem política. Mbembe emprega o termo para designar a estrutura oculta e violenta que organiza a distribuição da vida e da morte no mundo moderno. Nessa perspectiva, a escravidão, a colonização e os campos de concentração não são acidentes ou desvios da modernidade, mas sim a expressão máxima de seu *nómos*

corpos. Trata-se de uma política que não emancipa, mas subjuga, e onde a morte deixa de ser um horizonte filosófico para se tornar uma técnica de governo (MBEMBE, 2018).

Hegel concebe a morte como uma experiência fundadora da subjetividade. Para ele, o ser humano só se torna verdadeiramente sujeito quando enfrenta a morte quando rompe com o estado natural, o “animal” que o constitui biologicamente, e assume a negatividade como potência criadora. É no risco, na luta, no trabalho, ou seja, no confronto com a morte que o indivíduo se separa da pura vida natural e se inscreve na história. Tornar-se sujeito, então, é sustentar uma vida que não teme a destruição, que arrisca sua totalidade em nome de uma verdade maior. Essa é a “vida do espírito”, como Hegel chama: uma vida que pressupõe a morte e só alcança verdade ao reconhecê-la internamente, como parte constitutiva de si. Bataille, no entanto, faz um deslocamento radical dessa concepção. Para ele, a morte não é um meio para atingir a verdade ou um estágio necessário rumo à totalidade do sujeito, mas sim um excesso, uma efusão, um momento de pura exuberância que não se submete à lógica do sentido. A morte, nesse caso, não é uma ponte para a razão, mas um colapso de toda significação, um “luxo”, uma experiência-limite onde a vida revela sua própria falência e ao mesmo tempo seu ápice. Ao invés de ver a morte como algo que precisa ser enfrentado para que se produza o sujeito (como em Hegel), Bataille vê na morte a própria dissolução do sujeito, sua entrega ao indizível, ao informe, ao que não pode ser controlado (MBEMBE, 2018).

Assim, quando se diz que “a política é a morte”, isso não significa simplesmente que a política mata, mas que ela está organizada em torno do trabalho da morte, ou seja, que a política moderna se funda em práticas que lidam com o risco, com a destruição, com o controle sobre a possibilidade de morrer ou de ser deixado morrer. Nesse sentido, a soberania política é também o poder de decidir quem vive e quem morre, como diria Foucault ou, na leitura de Mbembe, **quem pode ser descartado sem escândalo**. A subjetividade, nesse modelo, não é mais um ideal de razão e autonomia, mas uma construção precária, sempre ameaçada por um poder que opera pela negação, pela exposição, pelo aniquilamento potencial (MBEMBE, 2018).

Em certos sistemas políticos, a morte se torna um elemento central. Em vez de se tratar de um controle sobre a vida, há um controle sobre a morte, o que é descrito como uma “política da morte”. Esse controle da morte é executado através do biopoder, um conceito de Foucault que descreve como o poder moderno age sobre os corpos e as populações, regulando não apenas as vidas, mas também as condições de existência, saúde, trabalho, etc. O estado de exceção é uma situação onde as leis normais são suspensas, e o poder soberano age fora das normas jurídicas estabelecidas, como em tempos de emergência. É nesse cenário que o poder se torna mais absoluto, e a decisão de quem vive e quem morre passa a ser arbitrária, associada à

definição de "inimigos" do Estado (MBEMBE, 2018).

A relação entre política e morte é central para entender como o biopoder funciona. O conceito de inimigo entra aqui como uma figura essencial para justificar a violência do Estado. A ideia de que uma determinada população ou grupo deve ser visto como inimigo do Estado (e, portanto, passível de ser morto) é uma característica dos regimes que operam sob biopoder e estado de exceção. O inimigo, nesse contexto, não é apenas uma figura externa ou marginal, mas é construído através de um processo político que define quem está dentro e quem está fora da proteção do Estado (MBEMBE, 2018).

A relação entre racismo e biopoder é crucial para Foucault. O autor sugere que o racismo é uma tecnologia do biopoder, uma forma de organizar e justificar a morte de determinadas populações. O racismo não se refere apenas a discriminação social ou étnica, mas é uma ferramenta que permite a distinção entre quem deve ser preservado e quem pode ser deixado à margem da vida, ou mesmo morto. Foucault argumenta que, em regimes que utilizam o biopoder, o racismo age como uma forma de justificar a violência estatal, de distribuir a morte de forma desigual, com base em critérios raciais ou étnicos. Nesse sentido, racismo é descrito como a tecnologia de morte do biopoder, que opera dividindo as populações em grupos, e permitindo ao Estado decidir quem pode viver e quem deve ser destruído (MBEMBE, 2018).

Uma reflexão sobre como a raça e a alteridade têm sido historicamente associadas à negação da humanidade de certos grupos, particularmente em contextos coloniais e imperialistas. A política de raça, nesse sentido, está profundamente ligada à política da morte, pois é a partir de noções racistas que o poder decide quais grupos são "excluídos" da proteção e da vida, justificando sua destruição ou subordinação. Ao citar Hannah Arendt, Achille Mbembe sugere que a política da raça, ou o racismo, tem raízes em uma experiência de alteridade radical, em que aqueles que são considerados "diferentes" ou "estrangeiros" são privados de sua humanidade e, portanto, tornam-se alvos legítimos para a violência política (MBEMBE, 2018).

Dessa forma, a política da morte não é um fenômeno excepcional ou restrito a regimes autoritários, mas uma lógica estruturante das sociedades modernas, que se expressa em diversas instituições cotidianas, entre elas, de maneira emblemática, o sistema prisional. As prisões contemporâneas são um exemplo claro da forma como o poder decide quem deve viver confinado, marginalizado, excluído da vida social. Longe de serem meras instituições corretivas, as prisões operam como espaços onde o Estado suspende seletivamente direitos e transforma indivíduos em "vida nua". A seletividade penal, marcada por recortes raciais, de classe e de território, revela que não é qualquer um que é punido, mas sim corpos específicos

que são racializados, empobrecidos, marcados como ameaça. Dentro dessas instituições, o biopoder deixa de lado sua face produtiva para assumir plenamente sua dimensão necropolítica: controlar a morte não apenas matando, mas permitindo que se morra aos poucos, seja pela violência cotidiana, pela ausência de cuidados básicos, ou pela deterioração psíquica e física imposta pela reclusão prolongada.

Nesse cenário, o que está em jogo não é apenas o castigo, mas o desaparecimento social e simbólico de sujeitos considerados descartáveis. O cárcere, assim como o campo de concentração, não é uma aberração do sistema, mas uma engrenagem essencial da racionalidade que organiza o poder moderno. Reconhecer isso é fundamental para desnaturalizar a ideia de justiça e segurança que sustenta essas estruturas. Como propõe Achille Mbembe, é preciso olhar para a política não como um campo de racionalidade e liberdade, mas como um campo atravessado por decisões sobre quem pode viver e quem deve morrer, ou ser esquecido. Só assim poderemos imaginar uma política verdadeiramente comprometida com a vida, que se negue a transformar a morte e o confinamento em técnicas legítimas de governo.

CAPÍTULO 2.2 - TERRITÓRIOS EM DISPUTA: APROPRIAÇÕES, RESISTÊNCIAS E EXCLUSÕES

Ao estudarmos o conceito de poder, compreendemos que se trata de uma noção altamente complexa, intrinsecamente ligada às relações humanas. O poder não deve ser entendido apenas como algo negativo, mas como um elemento constitutivo das interações sociais. Nesse sentido, anali-se a perspectiva de Michel Foucault, que embora destaque os aspectos mais repressivos do poder, reconhece sua presença nas dinâmicas cotidianas. Também considera-se outras abordagens, como as de Byung-Chul Han e Achille Mbembe, que ampliam a compreensão do poder em suas diversas manifestações.

Partindo dessas reflexões, este capítulo se dedica a explorar um conceito fundamental para a compreensão do poder: o território. Embora frequentemente tratado de forma ampla, por vezes excessivamente, o território é essencial para entender como o poder se materializa no espaço e como as prisões, por exemplo, funcionam como instrumentos de controle. Assim, se buscou compreender como os indivíduos se tornam alvos de políticas territoriais e portanto, disciplinares, revelando o papel central dessa categoria para entender as estratégias de dominação e resistência.

Existem diversas razões que motivam o desejo de territorializar e manter o controle sobre ele. Essas razões podem estar relacionadas a seu valor estratégico, como no caso de interesses militares, a vínculos afetivos e simbólicos, ou ainda à identidade construída entre um grupo social e determinada frações do território, como ocorre com santuários, marcos históricos

ou símbolos nacionais. Em outras palavras, o que define um território não é apenas a presença física sobre uma área, mas, sobretudo, a relação de poder exercida sobre ela (SOUZA, 2013).

O fato de o poder ser o elemento central na definição do território não significa que outros aspectos, como a cultura ou a economia, não sejam relevantes. Pelo contrário, esses elementos estão profundamente interligados ao exercício do poder. No entanto, o ponto crucial está em compreender quem exerce o domínio ou a influência sobre determinado espaço e de que forma isso ocorre. O território, nesse sentido, configura-se essencialmente como um instrumento de exercício do poder, é nele que se expressam as relações de dominação, influência e controle. Assim, torna-se fundamental analisar quem domina, quem, influencia quem, e por meio de quais mecanismos essa dominação ou influência se estabelece (SOUZA, 2013).

Ao analisarmos o território, não pode-se cometer o equívoco de “coisificá-lo”, ou seja, de reduzi-lo a um simples espaço geográfico. Essa visão limitada leva à confusão entre território e espaço físico ou área, desconsiderando as dimensões simbólicas, sociais e políticas que o constituem. Um exemplo claro desse erro é quando se faz a divisão territorial considerando apenas aspectos político-administrativos, como fronteiras ou jurisdições, eliminando assim todos os outros elementos que dão significado ao território, como as relações de poder, as identidades coletivas, os vínculos culturais e os afetos que determinados grupos mantêm com o espaço (SOUZA, 2013).

Quando Marcelo Lopes de Souza afirma que o território é “relações de poder espacialmente delimitadas e operando, destarte, sobre um substrato referencial”, ele está propondo uma concepção crítica e aprofundada do conceito de território. Para o autor, o território não deve ser compreendido como algo puramente natural ou apenas como uma porção física da superfície terrestre. Pelo contrário, o que efetivamente o constitui são as relações sociais e políticas de poder que se estabelecem sobre esse espaço. O território é sempre apropriado por alguém, seja o Estado, uma comunidade ou um grupo social, com intenções específicas, geralmente relacionadas ao domínio, à organização ou à resistência.

Essas relações de poder, por sua vez, não são abstratas ou descoladas da realidade: elas se expressam de forma concreta no espaço. Por isso, o território possui delimitações, fronteiras, cercas, muros, zonas de controle ou até mesmo limites simbólicos, que indicam quem exerce autoridade sobre determinada área e até onde essa influência se estende. No entanto, embora o território opere sobre um substrato físico, esse espaço material não é suficiente para defini-lo. Trata-se apenas de um referencial, uma base sobre a qual as relações de poderes se manifestam. O território, assim, não é apenas o chão, mas o resultado das disputas, das apropriações e das significações atribuídas ao espaço por aqueles que o ocupam, controlam ou contestam (SOUZA,

2013).

Para evitar uma compreensão simplista e reducionista, é fundamental reconhecer que o território, embora seja uma das manifestações do espaço geográfico e da espacialidade, não deve ser tratado como uma simples coisa material. Fronteiras e limites, por exemplo, podem ser invisíveis ou arbitrariamente traçados, como uma linha reta desenhada sobre um mapa, que mais tarde será imposta a milhões de pessoas. Além disso, esses limites podem ser deslocados sem que haja necessariamente qualquer modificação no espaço físico. Territórios podem ser criados e desfeitos ciclicamente, ter existência efêmera e nem sempre deixar marcas visíveis na paisagem. Isso evidencia que, embora o poder opere sobre uma base espacial material, que serve como suporte, referência e até fator de condicionamento, ele não se reduz a esse substrato. Espaço físico e território, por mais que estejam conectados e não possam ser separados de modo simples, não são a mesma coisa (SOUZA, 2013).

Ao analisar o território como um “campo de força”, pode-se recorrer a uma analogia significativa: embora o território represente uma faceta do espaço social, ele é, por si só, algo intangível, assim como o próprio poder, que é uma relação social, ou melhor, uma das dimensões das relações sociais. Se o poder se manifesta nas interações humanas, o território é justamente a sua expressão espacial: trata-se de uma relação social transformada em espaço. Essa espacialização do poder, porém, não ocorre necessariamente de forma material ou visível, como acontece com o substrato físico. Ainda assim, o território depende desse substrato de diversas maneiras, mesmo que não se reduza a ele (SOUZA, 2013).

Segundo Marcelo Lopes de Souza, do ponto de vista conceitual, a questão central no que se refere ao território é a seguinte:

A expressão O que é um processo de territorialização ou desterritorialização, em sentido forte? Um tal processo pode, sem a menor sombra de dúvida ter a ver com experiências culturais e identitariamente importantes e, no caso da desterritorialização, até mesmo traumáticas, na esteira do desenraizamento de indivíduos e de grupos sociais inteiros; e pode também implicar a privação do acesso a recursos e riquezas (na verdade, isso é uma consequência multíssimo comum de qualquer desterritorialização). O território de uma gangue de jovens ou “tribo urbana” é, simultaneamente, o espaço primário de afirmação de uma identidade e de reprodução de um estilo ou subcultura, assim como o enfrentamento entre, digamos, narco-punks e skinheads, por envolver uma dimensão de poder e a disputa por território, nem por isso deixa igualmente de envolver, logicamente e acima de tudo uma fricção no plano cultural-simbólico. A desterritorialização de grupos sociais inteiros, como ocorreu com tantas populações ameríndias, confinadas em reservas e, algumas vezes realocizadas centenas de quilômetros longe de suas áreas tradicionais, exemplo do que foi feito com muitos apaches nos Estados Unidos, ilustra perfeitamente a dupla agressão que pode estar embutida em desterritorializações forçadas manu militari. É evidente que isso não é uma violência com resultados restritos ao redesenho territorial de um povo, mas algo que possui serias implicações para o modo de vida, a cultura e, no limite pela própria sobrevivência. (SOUZA, 2013, p.101 – 102)

Quando analisa conceitualmente os processos de territorialização e desterritorialização, é fundamental reconhecer que eles estão, antes de tudo, profundamente ligados às relações de poder e à forma como essas relações se projetam no espaço, aqui entendido como o substrato material e simbólico do lugar. Esses processos frequentemente envolvem o uso da força ou da violência, como se observa em casos de migrações forçadas, remoções de favelas, despejos de famílias sem-teto ou expulsão de vendedores ambulantes. Qualquer receio de que, ao adotar uma concepção mais ampla e refinada de território, alguma dimensão das relações sociais venha a ser ignorada, é infundado (SOUZA, 2013).

Nas cidades contemporâneas, é possível observar, conforme destacado por Marcelo Lopes de Souza, a importância de analisarmos certas dinâmicas em uma escala geográfica reduzida algo que se mostra particularmente adequado ao estudo das prisões. Ele denomina essa perspectiva de "escala dos nanoterritórios", referindo-se a espaços delimitados por fronteiras extremamente localizadas, como uma rua ou trecho de rua, um edifício ocupado por pessoas sem teto, uma prisão, ou até mesmo setores específicos de arquibancadas em estádios de futebol. Essa escala se alinha diretamente com a noção de micropoderes abordada por Michel Foucault em *Microfísica do Poder*, na qual o poder se manifesta de forma difusa, cotidiana e localizada, operando em pequenos circuitos que estruturam e controlam os corpos e comportamentos nos espaços mais íntimos e delimitados da vida social.

Ao pensar o território para além de suas dimensões convencionais, é necessário considerar formas não hegemônicas de apropriação do espaço. Nesse sentido, Marcelo Lopes de Souza propõe a noção de territórios dissidentes para descrever aqueles espaços constituídos por grupos que se colocam em oposição às normas dominantes, aos discursos oficiais e ao controle exercido por instituições do Estado ou do mercado. Esses territórios não se definem apenas por sua localização física, mas sobretudo pelas práticas sociais, culturais e políticas que neles se desenvolvem. Um exemplo clássico são os movimentos de ocupação urbana, como os edifícios ocupados por sem-teto em grandes cidades, onde a resistência ao modelo excludente de cidade se materializa no espaço e produz novos sentidos de habitar e de pertencer (SOUZA, 2013).

Outro conceito importante é o de territórios móveis, que diz respeito a experiências territoriais que não se fixam em um lugar único ou permanente, mas que se deslocam com os sujeitos e suas práticas. Migrantes, nômades urbanos, vendedores ambulantes e até comunidades indígenas deslocadas são exemplos de grupos que constroem seus territórios em movimento, carregando consigo símbolos, relações e modos de vida. Nesse caso, o território não está atrelado a um espaço físico estático, mas sim às redes de relações que esses sujeitos

mobilizam ao longo do deslocamento. Um exemplo claro são os acampamentos temporários do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que se configuram como territórios de resistência e reivindicação política, mesmo sem a posse definitiva da terra (SOUZA, 2013).

A ideia de territórios cíclicos amplia ainda mais a concepção tradicional de território. Trata-se de espaços que são ativados periodicamente, de forma temporária ou sazonal, mas que mantêm seu sentido simbólico e político para determinados grupos. Isso ocorre, por exemplo, com os terreiros de religiões afro-brasileiras, que podem ser espaços ativados ritualmente em certas datas, ou com romarias religiosas, nas quais os fiéis se deslocam para locais sagrados em momentos específicos do ano. Também podemos considerar as feiras livres e as manifestações culturais de rua, como o Carnaval, que ocupam temporariamente o espaço urbano e o ressignificam como território de expressão popular e coletiva (SOUZA, 2013).

Segundo Marcelo Lopes de Souza, a questão central no que se refere ao território é compreender os processos de territorialização e desterritorialização. A prisão representa, nesse contexto, uma forma radical de desterritorialização: o sujeito é arrancado de seus vínculos sociais e afetivos, de seu território de pertencimento, e lançado num espaço de confinamento onde sua identidade e sua vida são profundamente afetadas. Tal processo não é apenas uma violência espacial, mas uma agressão que atinge a cultura, os modos de vida e até mesmo a sobrevivência dos sujeitos (SOUZA, 2013).

As prisões podem ser entendidas como nanoterritórios, conforme a definição de Souza: espaços delimitados por fronteiras extremamente localizadas, nos quais o poder se exerce de forma concentrada e minuciosa. Nelas, os micropoderes descritos por Foucault encontram plena realização: o controle dos corpos e dos comportamentos se dá de forma cotidiana, estruturando rotinas, impondo normas e regulando interações nos menores detalhes da vida social.

Ao pensar o território para além de suas dimensões convencionais, é necessário considerar também as formas não hegemônicas de apropriação do espaço que ocorrem dentro e fora das prisões. Assim como existem territórios em resistências nas cidades ocupações, favelas, espaços culturais alternativos, nas prisões também se formam territórios informais, criados pelos próprios presos como formas de resistência ou sobrevivência: facções internas, redes de solidariedade, práticas religiosas e culturais que subvertem, mesmo que parcialmente, a lógica totalizante do confinamento.

A ideia de territórios em resistência é, portanto, essencial para compreender a vida nas prisões: mesmo no espaço de confinamento, sujeitos resistem, negociam e reconfiguram o território, produzindo novas sociabilidades e formas de pertencimento.

Além disso, a prisão pode ser compreendida como um território cíclico, nos termos

propostos por Souza (2013), ao observarmos como seu espaço é apropriado e reorganizado de acordo com diferentes períodos do dia e atividades específicas. As dinâmicas internas como horários para alimentação, banho de sol, trabalho, estudo, visita e descanso revelam uma territorialidade marcada por usos temporais recorrentes, nos quais os mesmos espaços assumem funções distintas conforme o ciclo diário de funcionamento da instituição.

Compreender as prisões como territórios de confinamento forçado nos permite lançar um olhar mais crítico e sensível sobre como o espaço é produzido, controlado e disputado pelo poder estatal. As prisões brasileiras, em especial, revelam de forma explícita como o território pode ser utilizado como instrumento de dominação e exclusão social, sobretudo contra populações marginalizadas. Elas não apenas aprisionam fisicamente os corpos, mas produzem um tipo de territorialidade marcada pela vigilância, disciplina e abandono.

Diante dessas reflexões, compreender os territórios de resistência, móveis e cíclicos nos permite lançar um olhar mais sensível e crítico sobre como o espaço é disputado, controlado e vivido por diferentes grupos sociais. Essa abordagem é essencial para entendermos também as prisões, que podem ser vistas como territórios de confinamento forçado, nos quais o poder se manifesta de forma concentrada e brutal. As prisões brasileiras, em especial, revelam de forma explícita como o território pode ser utilizado como instrumento de dominação, segregação e exclusão social, sobretudo contra populações marginalizadas. Elas não apenas aprisionam fisicamente os corpos, mas produzem um tipo de territorialidade marcada pela vigilância, disciplina e abandono. A partir daqui, torna-se possível analisar as prisões no Brasil como espaços onde as relações de poder, o controle do território e a lógica da punição se articulam de maneira violenta, seletiva e estrutural.

A análise da relação entre poder e território conduz, inevitavelmente, à história das prisões no Brasil. A instituição prisional, longe de ser apenas um dispositivo técnico de contenção, deve ser compreendida como expressão concreta de estratégias de poder e controle social. É necessário examinar como a ideia de prisão foi historicamente construída no contexto brasileiro, a partir de quais lógicas políticas e econômicas ela se consolidou, e como se configura hoje enquanto mecanismo de gestão da marginalidade e reprodução das desigualdades estruturais.

A prisão surge no contexto da sociedade industrial, baseada na lógica de defesa social e punição daqueles que desviam da norma. Segundo Michelle Perrot, a prisão se fundamenta em três objetivos principais: “punir, defender a sociedade isolando o malfeitor para evitar o contágio do mal e inspirar o temor ao seu destino, corrigir o culpado para reintegrá-lo à sociedade, no nível social que lhe é próprio”. No entanto, desde sua origem, o sistema penal

carrega um vício estrutural: sua ênfase recai mais sobre o castigo e a retenção do tempo do que sobre a reintegração do indivíduo à sociedade. Assim, a prisão acaba por se tornar um depósito de corpos marginalizados, dos quais muitos não conseguem sair ou retornar ao convívio social (MAIA, 2017).

A história das prisões brasileiras revela não apenas a transformação de um modelo punitivo, mas também a ocupação e reconfiguração de territórios por parte do Estado. Em diferentes regiões, a prisão se estabeleceu como um dispositivo de poder que reorganiza espaços urbanos e redefine a circulação de corpos considerados perigosos. Pesquisadores como Fernando Salla e Regina Pedroso analisam essa reconfiguração espacial a partir do surgimento das prisões modernas em São Paulo, mostrando como os territórios carcerários foram moldados para atender aos interesses de disciplinamento e controle social (MAIA, 2017).

Esse processo de territorialização da punição se intensifica com os estudos de novos pesquisadores que articulam práticas punitivas com dinâmicas locais. A descentralização das decisões penais durante o Império permitiu que cada província adaptasse o sistema penal às suas realidades econômicas e sociais, criando um mosaico de práticas que refletem diferentes formas de apropriação do espaço. A prisão, nesse contexto, não era apenas uma edificação isolada, mas parte de um sistema que envolvia ruas, bairros e periferias, redesenhando o mapa das cidades (MAIA, 2017).

No sul do país, por exemplo, a cidade de Pelotas, centro das charqueadas e do capitalismo rural escravista, se destaca como território estratégico na implantação de modelos penitenciários. O espaço urbano foi adaptado para receber estruturas prisionais que expressavam tanto os valores locais quanto as influências europeias. Em Porto Alegre, o crescimento urbano e a racionalização da gestão penal andaram lado a lado, fazendo da prisão um marcador simbólico de pertencimento e exclusão (MAIA, 2017).

No Rio de Janeiro, o território metropolitano assumiu papel central na articulação entre escravidão, criminalidade e trabalho forçado. A ocupação da Ilha Grande com a colônia penal e o uso das prisões flutuantes demonstram como o Estado utilizou os espaços insulares e marítimos para afastar os considerados indesejáveis do convívio urbano. O território prisional, portanto, extrapolava os muros das instituições e incluía também zonas limítrofes da cidade e áreas periféricas (MAIA, 2017).

Em Pernambuco, a construção da Casa de Detenção do Recife representou um marco territorial na história penal da província. Localizada no coração urbano da capital, essa prisão foi erguida segundo princípios panópticos, reorganizando o espaço não apenas fisicamente, mas também em termos simbólicos: a cidade passou a ser vigiada a partir do centro. A longa

discussão entre os anos 1830 e 1850 sobre o local e a estrutura da prisão revela disputas territoriais entre diferentes interesses políticos e econômicos (MAIA, 2017).

Ainda no Recife, a implantação da Escola Correccional para Menores mostra como o território urbano foi usado para controlar a infância pobre. Localizada no mesmo espaço da Casa de Detenção, essa escola foi pensada como uma forma de disciplinar o corpo juvenil e ocupar territórios considerados de risco. A rua, nesse caso, aparece como o oposto do espaço escolar: lugar da desordem, da vagabundagem, e, portanto, da intervenção corretiva. (MAIA, 2017)

A experiência baiana analisada por Cláudia Trindade reforça como as elites urbanas enxergavam a cidade como espaço a ser moralizado. As prisões seriam instrumentos para ordenar o território, punindo os que desviavam dos padrões sociais impostos. Em Salvador, os debates entre juristas e políticos sobre a função das prisões revelam uma preocupação constante com a imagem da cidade e o controle dos seus habitantes pobres e negros (MAIA, 2017).

No início da República, como aponta Marcos Bretas, o território da prisão se tornou uma extensão simbólica do espaço urbano. Ao delimitar o “habitat” do criminoso, as elites urbanas reafirmavam uma geografia moral: quem não se encaixava nas normas deveria ser deslocado para territórios de confinamento. A construção do delinquente como figura separada da sociedade permitiu naturalizar a existência de espaços destinados exclusivamente à exclusão e punição (MAIA, 2017).

Outro exemplo de como a ciência influenciou o mapeamento do crime no corpo e no território está na aplicação das ideias de Lombroso. Carlos Cunha Miranda mostra como práticas de medição corporal e identificação de características hereditárias foram utilizadas para demarcar, simbolicamente, corpos desviantes. Ao classificar sujeitos como predispostos ao crime, o Estado também delimitava os espaços que esses corpos poderiam (ou não) ocupar: das ruas às celas, dos hospitais psiquiátricos aos manicômios (MAIA, 2017).

Esses estudos, ao integrarem análise histórica com o olhar sobre o território, permitem compreender que as prisões não são apenas instituições fechadas e isoladas, mas parte de uma engrenagem mais ampla de organização espacial e social. Elas interagem com os fluxos da cidade, com as políticas públicas, com a produção de discursos e com a delimitação de fronteiras entre o aceitável e o punível. Assim, os territórios das prisões se tornam espaços privilegiados para entender o funcionamento do poder no Brasil moderno (MAIA, 2017).

CAPÍTULO 3 - A EDUCAÇÃO COMO PILAR DE REINTEGRAÇÃO E RESISTÊNCIA NAS PRISÕES: A EXPERIÊNCIA DO CENTRO EDUCACIONAL

01 DE BRASÍLIA

Compreendida a trajetória da prisão enquanto elemento estruturante do território e das políticas de controle social, torna-se imprescindível refletir sobre os mecanismos que podem tensionar e, eventualmente, transformar essa lógica de exclusão. Nesse sentido, a educação desponta como um dos principais pilares de resistência e possibilidade de reintegração no contexto prisional.

Ao analisar o surgimento e a consolidação das prisões no Brasil, é possível perceber uma notável semelhança e, em muitos aspectos, uma verdadeira reprodução dos modelos norte-americano e europeu no que se refere à lógica e à metodologia do encarceramento. Apesar das transformações históricas, tecnológicas e discursivas, o princípio que sustenta essas instituições permanece praticamente inalterado: a prisão continua sendo um dispositivo de controle social, voltado majoritariamente à contenção e exclusão dos grupos marginalizados. O sistema, ao invés de promover a reinserção social, estrutura-se de forma a perpetuar um ciclo contínuo de criminalização, encarceramento e exclusão, que conduz, muitas vezes, à morte social e, não raramente, à própria morte física dos sujeitos capturados por essa engrenagem punitiva. Trata-se de um mecanismo que opera sistematicamente na gestão dos corpos e na negação de direitos, reforçando as desigualdades e impedindo efetivamente a reintegração plena desses indivíduos à sociedade.

Ao analisar as normas nas prisões brasileiras, a educação emerge como um elemento normativo que, muitas vezes, é erroneamente associada à ressocialização dos presos. O sistema penal promove essa ideia como um caminho para a reintegração, porém, sem oferecer suporte adequado para a reinserção social plena, o que contribui para altos índices de reincidência. Em vez de focar apenas na ressocialização, é necessário falar em reintegração, que inclui a restituição da vida social desses indivíduos. Estudos realizados pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), revelam que entre 2008 e 2021, 37,6% dos presos reincidem em até cinco anos após serem soltos, sendo que 21% reincidem já no primeiro ano. As principais causas para isso estão ligadas à falta de oportunidades de trabalho, educação e ao envolvimento em facções criminosas dentro das prisões. Além disso, os crimes mais comuns entre os reincidentes são tráfico de drogas, roubo e furto, e muitos voltam a cometer crimes semelhantes aos iniciais. O estudo destaca a necessidade de políticas públicas mais eficazes que visem não apenas a segurança pública, mas também educação, trabalho e justiça, para que seja possível reduzir a reincidência e garantir uma verdadeira reintegração social.

Nesse contexto, é essencial reconhecer não apenas a importância da educação no sistema

prisional, mas também outros pilares fundamentais para a reintegração dos detentos. Julião (2009) aponta que, embora o acesso à educação ajude a reduzir a reincidência criminal, a pesquisa revela que a principal causa dessa reincidência está ligada à falta de emprego, atingindo 33,9% dos casos. A desestrutura familiar é a segunda maior causa, com 27,1%, seguida pela falta de escolaridade, que representa 16,9%. Esses dados destacam que, para uma reintegração bem-sucedida, é crucial investir não apenas em educação, mas também em políticas que garantam emprego e suporte familiar aos egressos do sistema penal. Essa análise pode ser aprofundada pela perspectiva de Karl Marx, que argumentava que as condições econômicas e sociais moldam o comportamento humano. Para Marx, a alienação do trabalhador em um sistema capitalista resulta em sua marginalização e criminalização. Assim, a escassez de oportunidades de trabalho e a falta de apoio familiar podem ser interpretadas como reflexos de uma estrutura social desigual que perpetua a exclusão e, conseqüentemente, a reincidência criminal.

A educação deve ser um instrumento para promover a conscientização crítica dos indivíduos, permitindo-lhes entender sua realidade e se tornarem agentes de transformação social. Quando se reconhecem como sujeitos de sua própria história, os oprimidos começam a buscar sua emancipação e a modificar a sociedade que os oprime (FREIRE,1988).

Embora a Constituição Federal garanta a educação como um direito fundamental, conforme o Art. 205 que estabelece que "a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, promovendo a formação integral do indivíduo e o desenvolvimento da sociedade", a realidade observada no contexto educacional prisional muitas vezes revela uma abordagem normativa. Essa abordagem é frequentemente utilizada como uma ferramenta de barganha, em vez de ser reconhecida em sua totalidade como um direito inalienável. Esse panorama também se reflete na educação prisional. Além do disposto no Art. 205, a Lei de Execução Penal (Lei no 7.210/1984), em seu Art. 28, enfatiza a relevância da educação na ressocialização dos apenados, afirmando que "o Estado promoverá a educação do condenado, a fim de prepará-lo para a vida em sociedade".

O Brasil enfrenta atualmente uma crise carcerária alarmante, com uma população de 816.805 pessoas encarceradas em 2023, conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Essa população é majoritariamente composta por negros e jovens adultos, refletindo as profundas desigualdades sociais do país. O sistema prisional, historicamente marcado por exclusões e injustiças, enfrenta o desafio de utilizar a educação como uma ferramenta fundamental para a reintegração social e o desenvolvimento humano.

Atualmente, a população carcerária no Brasil é composta por um número significativo

de pessoas negras e de baixa renda. Dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) mostram que a maioria dos presos provém de classes sociais mais baixas. Um estudo realizado em 2019 revelou que aproximadamente 76% dos detentos recebiam até um salário mínimo, enquanto apenas 3,7% tinham renda superior a três salários mínimos. Além disso, uma pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2020 apontou que 64% da população carcerária é formada por negros (pretos e pardos). Esses números são alarmantes, especialmente considerando que essa população representa cerca de 56% do total da população brasileira.

Após discutir o sistema penitenciário nacional e as relações de poder, agora nossa atenção se dá para o contexto específico do Distrito Federal. O Plano Distrital para a Educação no Sistema Prisional do DF 2021/2024 tem como objetivo promover a educação, a inclusão e a qualificação para o trabalho. No entanto, o sistema ainda reflete um cenário de profunda vulnerabilidade social, resultado de séculos de desigualdade (17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023; Constituição Federal, Art. 20). Nesse contexto, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Centro Educacional 01 de Brasília se destaca como um elemento fundamental na estruturação da educação prisional. Esse projeto define diretrizes específicas para a prática pedagógica, buscando criar um ambiente educativo que favoreça a transformação e reintegração dos detentos.

A análise dos dados contidos no Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Centro Educacional 01 de Brasília é de suma importância para compreender as dinâmicas da educação prisional. A questão do que é ofertado e para quem são pontos essenciais a serem considerados, uma vez que as unidades prisionais possuem especificidades que influenciam diretamente sua atuação. Cada unidade apresenta estruturas e características dos alunos que moldam o ambiente educativo.

Além disso, observar o espaço físico e a organização das salas de aula permite compreender como essas estruturas impactam a aprendizagem e a interação entre professores e estudantes. As imagens das salas de aula revelam detalhes importantes sobre o ambiente pedagógico, como disposição dos móveis, recursos disponíveis e condições gerais, oferecendo um panorama visual que complementa a análise teórica do PPP e evidencia a realidade cotidiana da educação prisional.

Figura 1: Imagem Interna da sala de aula na Penitenciária do Distrito Federal



Fonte: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape-DF)

As grades nas salas de aula em presídios não apenas delimitam o espaço físico, mas também funcionam como instrumentos de poder e disciplina, moldando o comportamento dos estudantes. Segundo a perspectiva de Foucault, esses elementos reforçam a vigilância constante, tornando o corpo do preso visível e controlável. A presença das grades transforma o ambiente educativo em um espaço de normalização, onde a liberdade é limitada e a autoridade institucional se manifesta de forma direta. Assim, a arquitetura carcerária influencia a dinâmica pedagógica, impondo regras implícitas sobre como aprender e interagir. Nesse sentido, a sala de aula prisional se configura como um microcosmo de poder disciplinar, refletindo as relações de controle da sociedade sobre os indivíduos.

De acordo com o Anuário do Sistema Penitenciário do Distrito Federal – 3ª Edição (2024), a educação e a assistência social desempenham papéis fundamentais na ressocialização de pessoas privadas de liberdade. Em 2024, 3.494 custodiados participaram de atividades de orientação social, enquanto 387 receberam apoio para a retirada de documentos civis, promovendo sua cidadania. Além disso, 128 encontros religiosos foram realizados, oferecendo suporte espiritual. No âmbito educacional, 218 provas do Centro Nacional de Educação a Distância (CENED) foram aplicadas, e 149 custodiados se inscreveram no PROCAP. A educação de jovens e adultos (EJA) registrou 1.495 matrículas, e 423 vagas em cursos profissionalizantes foram disponibilizadas, contribuindo para a capacitação e remição de pena por estudo. Essas iniciativas visam não apenas a reintegração social, mas também a redução da

reincidência criminal, alinhando-se aos princípios da Lei de Execuções Penais.

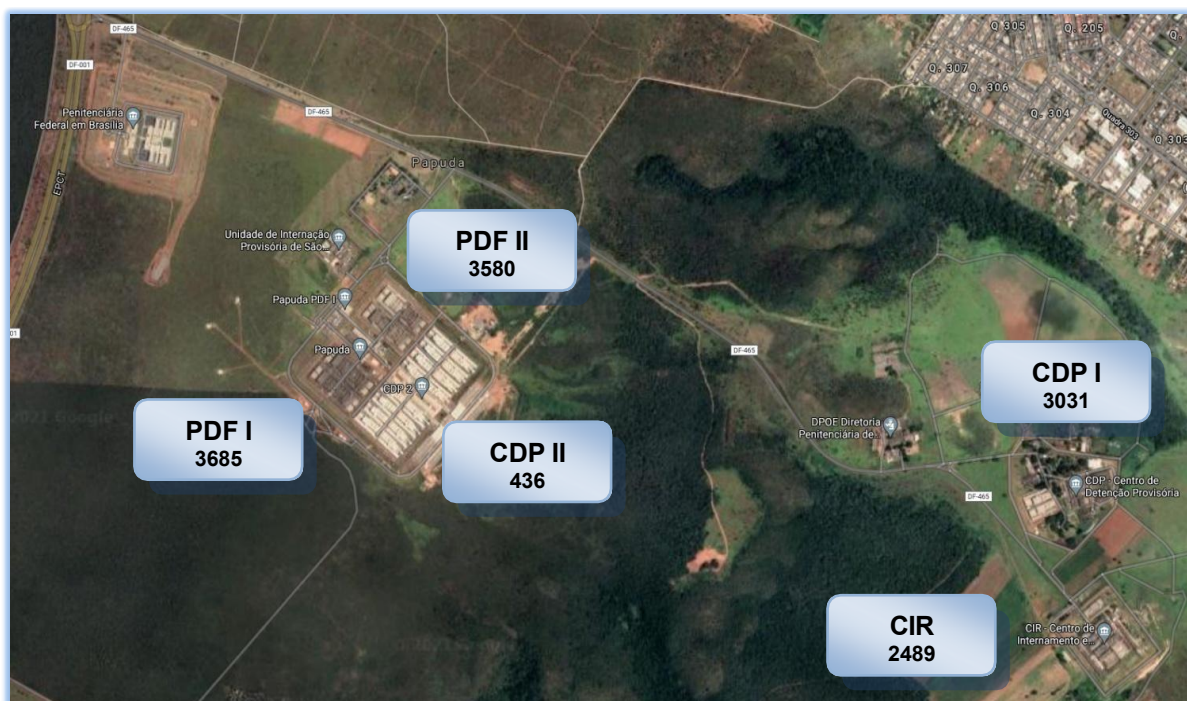
Figura 2: Centro Educacional 01 de Brasília



Fonte: acervo CED 01 de Brasília

O Centro Educacional 01 de Brasília atua em oito estabelecimentos penitenciários no Distrito Federal, sendo que cada um deles possui uma característica específica.

Figura 3: Quantitativo de Internos nas Unidades Prisionais do Distrito Federal



Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF)

Figura 4: Quantitativos de Internos no Presídio feminino, CPP



Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF)

O primeiro estabelecimento a ser abordado é o Centro de Internamento e Reeducação (CIR) – Unidade 1, que destina-se ao acolhimento de presos em regime semiaberto. Esta unidade abriga também uma ala exclusiva para ex-policiais, além de celas destinadas a presos provisórios, incluindo aqueles extraditados cautelarmente sob a jurisdição do Superior Tribunal Federal.

Em seguida, temos o Centro de Detenção Provisória (CDP) – Unidade 2, que recebe presos provisórios provenientes da Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP). Essa unidade atua como o presídio de entrada e classificação para os demais estabelecimentos do sistema penitenciário.

A Penitenciária do Distrito Federal I (PDF-I) – Unidade 3 e a Penitenciária do Distrito Federal II (PDF-II) – Unidade 4 são estabelecimentos de segurança máxima, destinados ao recolhimento de presos em regime fechado. Essas unidades também podem acolher, de forma excepcional, presos em regime semiaberto que iniciam o cumprimento de suas penas sob condições específicas, sem requisitos objetivos para a concessão de benefícios externos.

A Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) – Unidade 5 é uma instituição de segurança média, voltada para a custódia de mulheres sentenciadas a penas privativas de liberdade em regime fechado e semiaberto, bem como para presas provisórias que aguardam julgamento.

O Centro de Progressão Penitenciária (CPP) – Unidade 6 destina-se a sentenciados em regime semiaberto que já implementaram benefícios legais, como trabalho externo e saídas temporárias. O CPP se destaca por atender os reeducandos em três turnos: matutino, vespertino

e noturno.

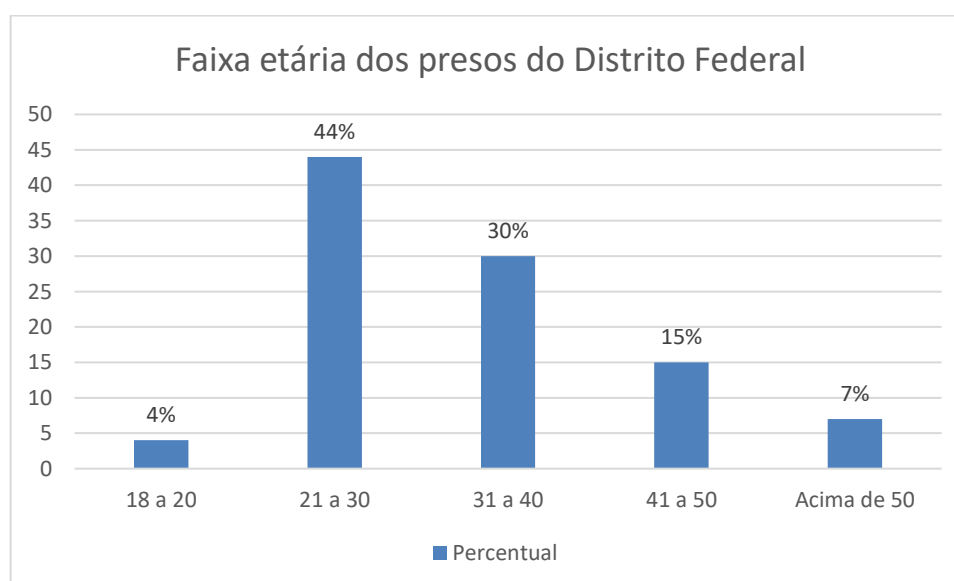
Por fim, o Centro de Detenção Provisória II (CDP II) – Unidade 7 é um estabelecimento de segurança máxima que recebe presos em regime fechado e, excepcionalmente, presos em regime semiaberto, sem requisitos objetivos para a concessão de benefícios externos.

A Penitenciária Federal de Brasília (PFBRA) – Unidade 8 é outro estabelecimento de segurança máxima, destinado ao recolhimento de presos em regime fechado, em condições diferenciadas devido ao alto grau de periculosidade dos detentos.

Toda essa gama de presos que contém no sistema penitenciário do Distrito Federal, a questão educacional está centralizada no Centro Educacional 01 de Brasília, com isso a população carcerária do DF não diferencia muito dos dados nacionais, levando a corroborar para a discussão feita anteriormente.

Abaixo constam os gráficos dos resultados da pesquisa educacional, aplicada em março de 2023 em todas as unidades atendidas pelo Centro Educacional 01 de Brasília, excetuando-se a Penitenciária Federal de Brasília-PFBRA.

Gráfico 1 :Faixa etária dos presos do Distrito Federal



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

Quando se analisa a faixa etária dos presos no gráfico 1, observa-se um problema alarmante: cerca de 74% dos encarcerados têm idade variando entre 21 e 40 anos. Esse dado evidencia um número expressivo de jovens que estão sendo sistematicamente capturados pelo

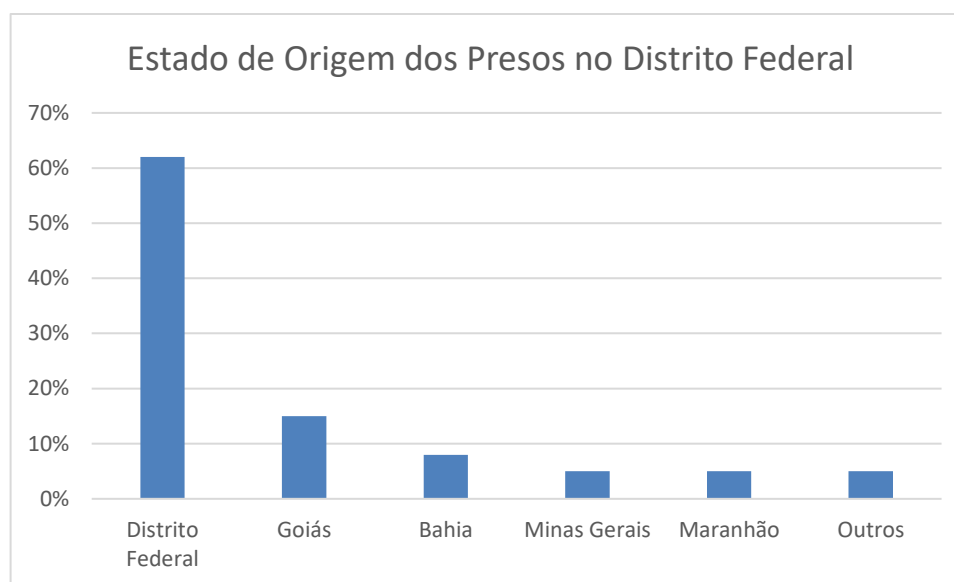
sistema penal. Tal realidade não é fruto do acaso, mas sim o reflexo de uma lógica social e política que opera seletivamente sobre determinados corpos e territórios.

Ao mobilizar o conceito de poder disciplinar de Michel Foucault (1998), compreende que a prisão não atua apenas como um espaço físico de contenção, mas enquanto um dispositivo de controle que molda comportamentos, administra corpos e produz subjetividades. O encarceramento massivo de jovens, sobretudo oriundos das periferias, majoritariamente negros e pobres, revela um projeto social que visa menos a ressocialização e mais o controle e a manutenção de uma ordem social desigual.

Essa dinâmica se articula a uma lógica biopolítica, na qual o Estado exerce o poder de gerir a vida, selecionando quem deve viver em condições plenas e quem será submetido à precarização, à marginalização e, muitas vezes, à morte social. Nesse contexto, o encarceramento em massa opera como uma política de gestão dos indesejáveis, dos corpos considerados excedentes para o funcionamento do mercado de trabalho e da lógica capitalista. O fato de que a maior parte dos encarcerados esteja em plena fase produtiva da vida, longe de ser um acaso, denuncia a atuação de um Estado que, por meio do aparato penal, decide quais vidas são dignas de cuidado, investimento e proteção, e quais serão relegadas à condição de sujeitas ao controle, à vigilância e à exclusão. Esse fenômeno também reflete o fracasso ou, talvez, a funcionalidade de políticas públicas que, em vez de garantir acesso à educação de qualidade, trabalho digno e condições mínimas de existência, reforçam ciclos de exclusão, punindo a pobreza e racializando o crime. Dessa forma, a prisão não é apenas uma resposta ao crime, mas um instrumento sofisticado de manutenção das desigualdades estruturais.

Portanto, quando olha esses dados etários, enxergamos mais do que números. Mas sim, um projeto social excludente, no qual o sistema prisional funciona como engrenagem de um modelo de poder que não apenas controla corpos, mas também administra vidas, decide quem pode sonhar e quem será condenado ao silenciamento, à invisibilidade e à estigmatização.

Gráfico 2: Estado de origem dos Presos do Distrito Federal



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

O gráfico 2 sobre o estado de origem dos detentos revela uma realidade que dialoga diretamente com a configuração social e espacial do Distrito Federal. Embora a maior parte dos presos cerca de 60% seja natural do próprio Distrito Federal, é importante destacar que a capital do país historicamente atrai pessoas vindas de diversos cantos do Brasil, refletindo os fluxos migratórios que marcam sua formação social e urbana.

Além dos naturais do DF, 15% dos presos são oriundos do estado de Goiás, evidenciando a relação direta entre o Distrito Federal e seu entorno imediato, tanto em termos de circulação de pessoas quanto na dinâmica social e econômica. Outros estados como Bahia (8%), Minas Gerais (5%), Maranhão (5%) e um conjunto de outros estados (5%) também aparecem de forma representativa, o que reafirma o caráter nacional da composição populacional do DF.

Essa diversidade territorial evidencia não apenas a configuração do Distrito Federal como um polo atrativo, mas também de um território marcado por desigualdades e vulnerabilidades, que acabam refletidas no perfil da população carcerária. Seguindo a perspectiva de Milton Santos, o território é mais do que o espaço físico ele é um espaço socialmente construído, carregado de relações de poder, de fluxos, de redes e de desigualdades.

O encarceramento, nesse sentido, revela uma face perversa da produção do território: enquanto o DF se apresenta como centro do poder político e econômico, ele também concentra populações que, por diversos fatores migração, busca por melhores condições de vida, desemprego, falta de acesso a serviços, acabam sendo marginalizadas e capturadas pela lógica punitiva do Estado.

Ao analisar esses dados sob a ótica do poder, se percebe que o sistema penal atua como um mecanismo que atravessa os territórios, controlando mobilidades e impondo barreiras sociais e geográficas. A prisão, portanto, não é apenas um espaço de segregação física, mas também uma forma de controle territorial, na medida em que limita a circulação e interfere na construção dos projetos de vida dessas pessoas, muitas delas deslocadas, migrantes e historicamente marginalizadas.

Essa realidade reforça como as dinâmicas de migração interna, quando não acompanhadas por políticas públicas eficazes de inclusão social, acabam reproduzindo ciclos de exclusão, que se materializam não apenas nas periferias urbanas, mas também no sistema prisional.

Gráfico 3: Empregado antes de vir para o sistema prisional



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

Os dados do Gráfico 4, referentes à situação laboral dos indivíduos antes de ingressarem no sistema prisional, revelam que 90% dos apenados estavam empregados, ainda que com diferentes durações de vínculo, antes da prisão. Desses, 46% estavam empregados há mais de cinco anos, o que indica uma permanência prolongada no mercado de trabalho. Apenas 10% relataram não possuir vínculo empregatício no período que antecedeu o encarceramento.

Essa informação desafia a noção recorrente de que o aprisionamento está diretamente relacionado à ociosidade ou ao completo afastamento do indivíduo da esfera produtiva. Ao contrário, os dados apontam para a presença significativa de trajetórias laborais entre os sujeitos encarcerados, ainda que marcadas, presumivelmente, pela precariedade e pela informalidade. Como discute Julião (2010), o sistema penal brasileiro opera sob um discurso de ressocialização, mas atua de fato como uma engrenagem de segregação de sujeitos vulneráveis,

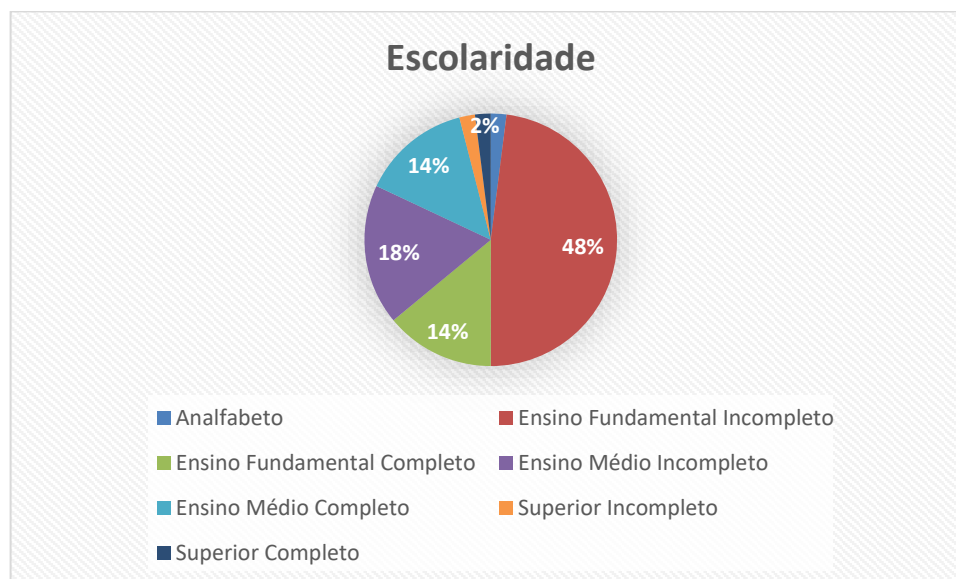
cujas condições de existência já são precarizadas antes mesmo da prisão.

A presença de vínculos empregatícios anteriores ao cárcere, em especial vínculos duradouros, aponta para uma contradição estrutural do modelo penal brasileiro: não é a ausência de trabalho que leva ao encarceramento, mas sim a forma como o trabalho é organizado na lógica da exclusão social. Em consonância com a perspectiva crítica da criminologia, que Julião mobiliza ao longo de sua análise, o encarceramento no Brasil deve ser compreendido como um dispositivo de controle social que incide seletivamente sobre camadas populares, marcadas por desigualdade, racialização e baixa escolarização — e não necessariamente pela completa marginalização econômica.

Nesse sentido, os dados do gráfico reforçam a tese de que a prisão não visa corrigir desvios individuais, mas opera como um instrumento de regulação das populações excedentes. O fato de que tantos indivíduos com histórico de trabalho estável ainda assim foram encarcerados coloca em xeque a ideia de que o mercado formal seria um mecanismo protetivo contra a repressão penal. Pelo contrário, revela-se que a inserção precária no trabalho pode coexistir com a vulnerabilidade penal, sobretudo quando atravessada por fatores de classe, étnico-racial e território.

Por fim, os dados apresentados reforçam a crítica de Julião à falácia da “ressocialização pela punição”. Se o trabalho anterior não foi suficiente para evitar a prisão, tampouco será a pena, em si, capaz de promover uma reinserção real, enquanto não houver políticas públicas articuladas e estruturantes que garantam direitos sociais básicos, como educação, saúde, moradia e emprego digno. A prisão, nesse contexto, se revela menos como um espaço de reeducação e mais como um símbolo da incapacidade do Estado de oferecer alternativas emancipatórias às populações subalternizadas.

Gráfico 4: Escolaridade



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

Os dados referentes ao Gráfico 5 – Escolaridade revelam um panorama alarmante sobre o nível de instrução da população prisional. Conforme indicado, 48% dos entrevistados não concluíram o ensino fundamental, enquanto apenas 2% completaram o ensino superior. A soma dos que não chegaram ao ensino médio (analfabetos, ensino fundamental incompleto e completo) representa impressionantes 64%, evidenciando uma realidade de exclusão educacional histórica e estrutural.

Esses dados não apenas ilustram a precariedade do acesso à educação entre os sujeitos encarcerados, mas confirmam a análise desenvolvida por Elionaldo Fernandes Julião (2010), segundo a qual o sistema penal brasileiro concentra-se sobre uma população marcada pela pobreza, pela baixa escolaridade e pela vulnerabilidade social. A prisão, nesse sentido, aparece não como um desvio no percurso da vida desses indivíduos, mas como uma extensão da exclusão que já experimentavam no campo da educação, da saúde e do trabalho.

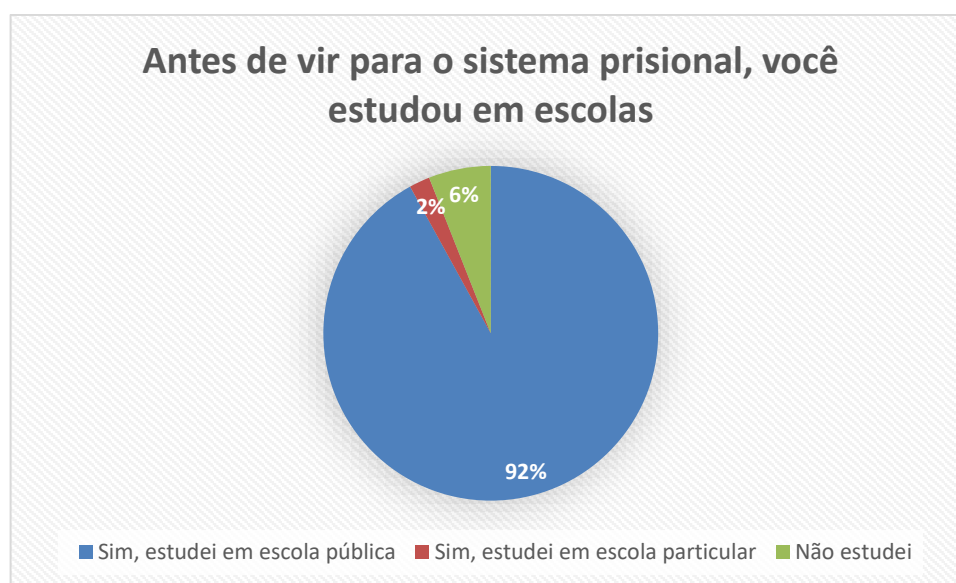
Em diálogo com Paulo Freire, especialmente com sua obra clássica *Pedagogia do Oprimido* (1987), essa realidade pode ser compreendida como resultado de uma educação bancária, que nega aos sujeitos o papel ativo na construção do conhecimento e reforça sua condição de oprimidos. Para Freire, o analfabetismo não é uma falha individual, mas uma expressão da opressão sistemática que desumaniza os sujeitos ao negar-lhes o direito à palavra, à leitura do mundo e à transformação de sua realidade.

A escola que se nega ao encarcerado ou que, quando acessível, oferece uma educação esvaziada de sentido crítico e político, é uma escola cúmplice da estrutura punitiva e excludente do Estado. Como afirma Freire, “a educação verdadeira é praxis, reflexão e ação do homem

sobre o mundo para transformá-lo” (FREIRE, 1987, p. 40). Porém, o que se observa no cárcere, como também apontado por Julião, é a ausência de uma proposta pedagógica consistente e emancipadora, substituída por ações pontuais e utilitaristas, muitas vezes associadas apenas à remição de pena.

Além disso, o dado de que apenas 2% dos encarcerados possuem ensino superior completo evidencia o que Freire chamaria de desigualdade epistemológica, em que certos grupos são sistematicamente afastados da produção e acesso ao saber, tornando-se assim alvos mais fáceis da criminalização. A pedagogia do oprimido propõe romper com essa lógica ao reconhecer o preso, não como objeto da punição estatal, mas como sujeito histórico capaz de refletir, aprender e transformar sua realidade.

Gráfico 5: Antes de vir para o sistema prisional, você estudou em escolas?



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

O Gráfico 5, que apresenta os dados sobre a escolarização dos indivíduos antes do ingresso no sistema prisional, revela que 92% dos entrevistados estudaram em escolas públicas, apenas 2% frequentaram escolas particulares e 6% não tiveram qualquer acesso à educação formal. Essa distribuição evidencia o peso da rede pública na formação da população carcerária, e aponta para uma trajetória educacional marcada por desigualdades, precariedade e exclusão. A predominância de ex-alunos da escola pública entre os encarcerados permite inferir que, em muitos casos, o direito à educação foi violado não apenas pelo acesso limitado, mas também pela baixa qualidade da formação recebida.

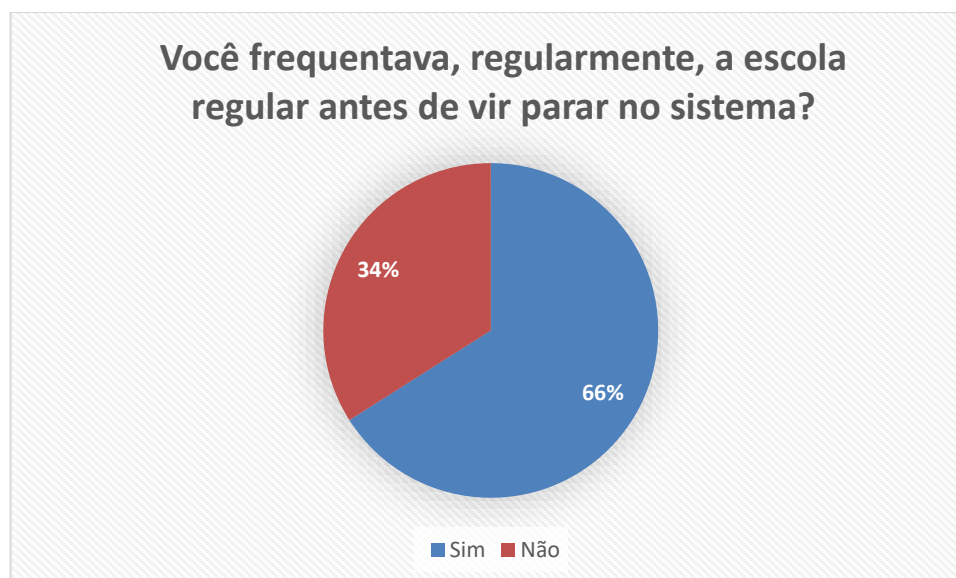
Esse cenário se torna ainda mais crítico quando se observa a situação atual da educação no interior do sistema prisional, particularmente no Distrito Federal. De um total de aproximadamente 15 mil internos no sistema prisional do DF, apenas 397 haviam conseguido

iniciar um curso de ensino superior até 2024 número que inclui tanto concluintes quanto desistentes (GONÇALVES, 2024). Além disso, dados indicam que apenas cerca de 16% da população carcerária do DF tem acesso à educação formal oferecida pela Secretaria de Estado de Educação (SANTOS; PEREIRA, 2023), o que evidencia uma grave disparidade entre os direitos assegurados pela Constituição Federal e a realidade enfrentada pelas pessoas presas.

Embora o Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (2021–2024) preveja a implantação de ensino a distância e a ampliação do acesso à educação básica e superior, sua execução ainda enfrenta barreiras estruturais, como infraestrutura inadequada, falta de pessoal e ausência de um projeto pedagógico consistente (SEEDF; SEAPE, 2021).

Apenas uma educação comprometida com a realidade concreta dos sujeitos seus saberes, contextos e trajetórias poderá romper com o ciclo histórico de exclusão e aprisionamento. Nesse sentido, o direito à educação superior no cárcere não deve ser tratado como um benefício, mas como uma ferramenta indispensável à construção da dignidade humana e à efetiva reinserção social. Como ensina Paulo Freire, é preciso apostar na formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de ler o mundo para transformá-lo, inclusive a partir do espaço da prisão.

Gráfico 6: Você frequentava, regularmente, a escola regular antes de vir parar no sistema?



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

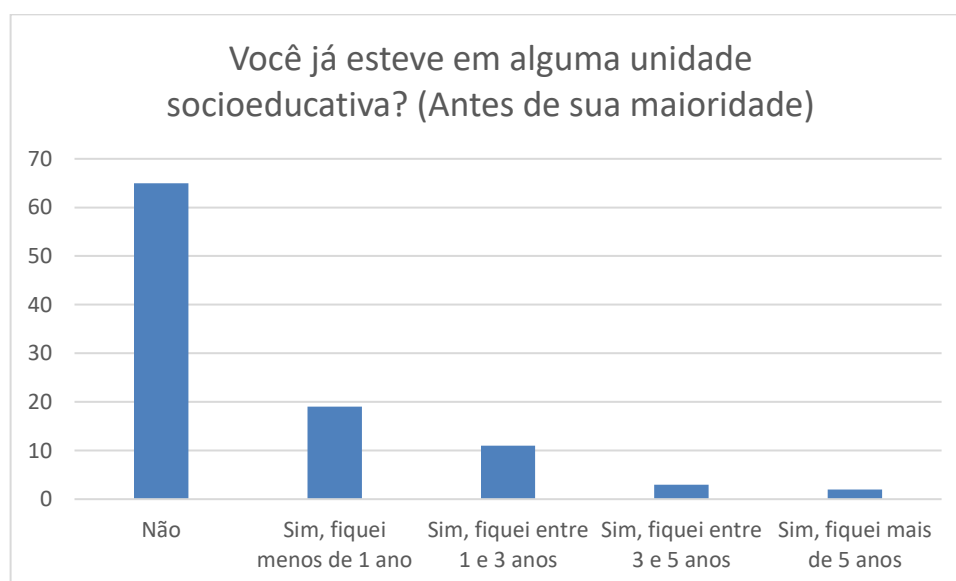
O Gráfico 6 revela que muitos indivíduos apresentam baixa frequência escolar ou abandono antes do ingresso no sistema prisional, indicando uma relação clara entre exclusão educacional e vulnerabilidade social. A educação é reconhecida como um fator crucial para a inclusão social e a prevenção da criminalidade (Loureiro, 2010). A interrupção precoce da escolarização reflete não apenas dificuldades pessoais, mas também falhas estruturais no

sistema educacional e social.

De acordo com Gatti (2005), a evasão escolar está fortemente ligada à pobreza, à violência e à exclusão social, condições que também estão presentes no perfil das populações encarceradas. Essa realidade evidencia a persistência de um ciclo de marginalização, onde a ausência da escola contribui para a reprodução das desigualdades sociais e, conseqüentemente, para o aumento da vulnerabilidade à criminalização.

Por fim, o gráfico reforça a urgência de políticas públicas integradas que atuem para garantir o acesso e a permanência na escola, não só como direito básico, mas como instrumento de prevenção da criminalização e de promoção da cidadania (Brasil, Ministério da Educação, 2012). É fundamental compreender a educação como elemento central nas estratégias de redução da população carcerária e na construção de sociedades mais justas e inclusivas.

Gráfico 7: Você já esteve em alguma unidade socioeducativa? (Antes de sua maioridade)⁶



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

O Gráfico 7, que aborda a questão “Você já esteve em alguma unidade socioeducativa? (Antes de sua maioridade)”, revela que a maioria dos entrevistados (65%) nunca passou por uma unidade socioeducativa durante a infância ou adolescência. No entanto, um percentual expressivo 35% relatou ter vivenciado essa experiência, ainda que, na maior parte dos casos, por períodos curtos.

Quando correlacionamos essa informação com o perfil etário predominante dos presos concentrado majoritariamente entre 21 e 41 anos e acima de 41 anos, surgem reflexões importantes sobre a evolução das políticas públicas no Brasil. Esses indivíduos passaram pela

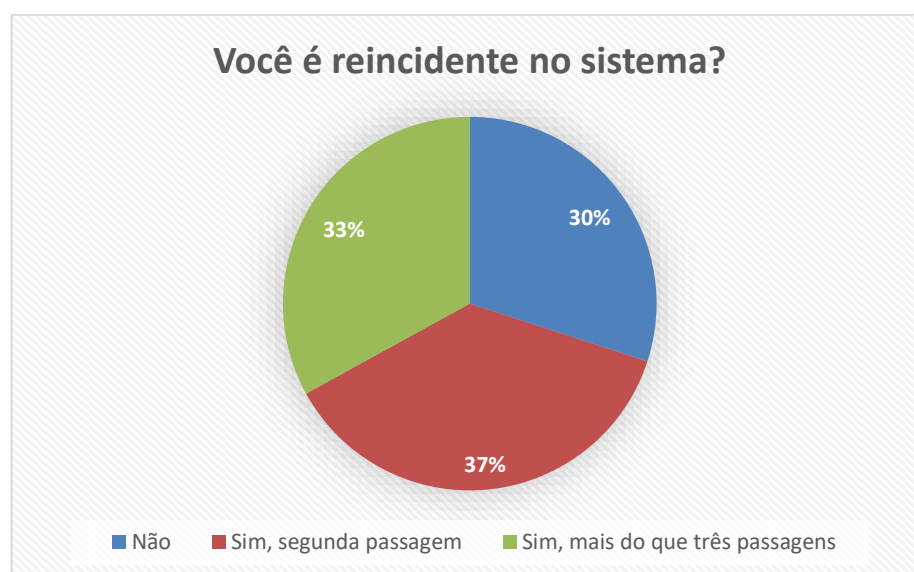
infância e adolescência em décadas anteriores à implementação efetiva do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o que pode explicar a ausência de contato com o sistema socioeducativo para muitos deles, que acabaram ingressando diretamente no sistema penal na vida adulta.

Por outro lado, a parcela que teve passagens por unidades socioeducativas aponta para trajetórias marcadas por vulnerabilidade social desde a juventude. O fato de que a maioria permaneceu por períodos curtos sugere que essas medidas podem ter sido aplicadas de forma episódica e sem o devido acompanhamento, limitando seu potencial de romper com os ciclos de exclusão e criminalização.

Essa constatação reforça a ideia de que a atuação do Estado frente à infância e juventude vulnerabilizadas historicamente se deu de maneira reativa, mais focada no controle do que na promoção de direitos. Assim, os dados indicam a necessidade urgente de políticas públicas intersetoriais e preventivas, que atuem desde a infância para evitar que a institucionalização precoce se converta no primeiro passo de uma trajetória que culmina, na vida adulta, no encarceramento.

Em síntese, a correlação entre o histórico de passagem por unidades socioeducativas e o perfil etário da população carcerária reforça que a ausência de políticas preventivas contribui diretamente para a manutenção dos altos índices de encarceramento e exclusão social no presente.

Gráfico 8: Você é reincidente no sistema?



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

O Gráfico 8 mostra que apenas 30% dos entrevistados não são reincidentes no sistema

prisional, enquanto 70% já passaram mais de uma vez pela prisão: 37% são reincidentes em uma segunda passagem e 33% já foram presos mais de três vezes. Este dado evidencia um alto índice de reincidência, sugerindo que o sistema prisional falha em sua função de reinserção social, reforçando ciclos de exclusão.

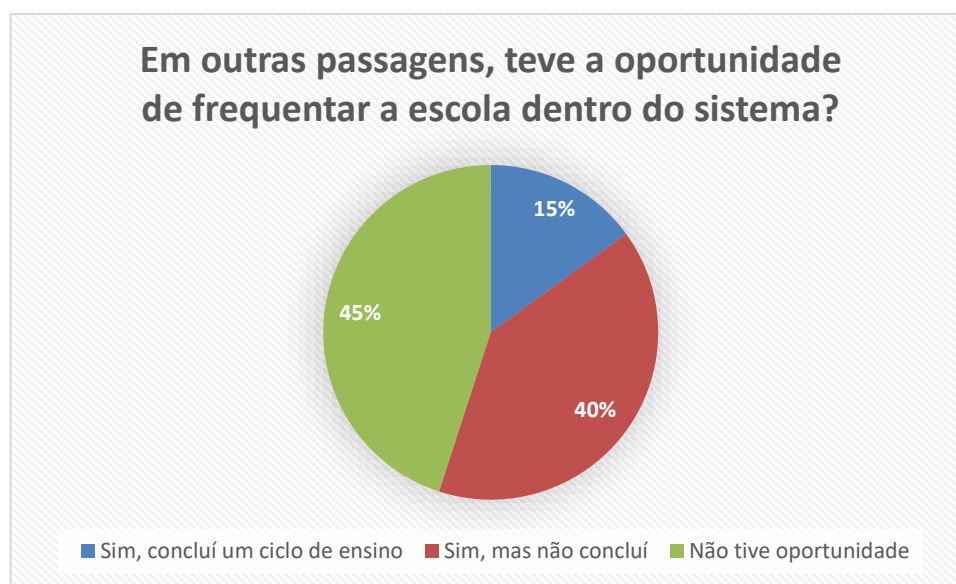
Essa realidade pode ser interpretada à luz de Elionaldo Julião (2010), que destaca a tensão histórica entre punição e ressocialização: embora o discurso oficial proponha a reintegração, na prática o sistema atua sobretudo como forma de controle social e neutralização da “periculosidade”, como argumenta Foucault. Assim, a reincidência aparece como resultado de uma política que prioriza o encarceramento, mas não assegura condições reais para a ressocialização, como educação e trabalho.

Além disso, conforme aponta Wacquant, citado por Julião, as políticas penais tendem a “aprimorar as mazelas sociais”, tratando a pobreza como questão de segurança pública, ao invés de promover inclusão social, o que amplia o ciclo da reincidência.

Complementando essa análise, Claude Raffestin (1993) em “Por uma geografia do poder”, aponta que todo sistema social se estrutura através de relações de poder, sendo o espaço prisional um território onde o poder se exerce através do controle dos corpos e da mobilidade dos indivíduos. A reincidência, nesse sentido, pode ser compreendida como um reflexo da maneira como o Estado reproduz desigualdades sociais e geográficas por meio de dispositivos disciplinares, como o sistema penal.

Já Marcelo Lopes de Souza enfatiza a necessidade de uma análise sócio-espacial, mostrando que o espaço prisional não é neutro, mas um elemento que reproduz as lógicas de exclusão e diferenciação social, fundamentais para a manutenção das estruturas de poder. Assim, a reincidência não é apenas uma falha individual, mas um efeito previsível de um sistema que não enfrenta as causas estruturais da exclusão.

Gráfico 9: Em outras passagens, teve a oportunidade de frequentar a escola dentro do sistema?



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

O Gráfico 9 revela que apenas 15% dos entrevistados conseguiram concluir algum ciclo de ensino durante passagens anteriores pelo sistema prisional. Outros 40% afirmaram que tiveram acesso à escola, mas não concluíram, e 45% declararam que não tiveram oportunidade alguma de frequentar atividades escolares enquanto cumpriam pena.

Esses dados demonstram uma grave falha estrutural no sistema prisional brasileiro no que diz respeito à garantia do direito à educação. O acesso à escolarização nas prisões continua sendo precário, fragmentado e, para muitos, inexistente, o que compromete fortemente as possibilidades de reinserção social e de ruptura com ciclos de reincidência.

De acordo com Elionaldo Julião (2010), o sistema penitenciário brasileiro se fundamenta, ainda hoje, na contradição entre punição e ressocialização. Embora as normas legais e discursos oficiais sustentem que a prisão deva preparar o preso para o retorno à sociedade, na prática há uma predominância da função punitiva e excludente, que se sobrepõe à pedagógica. Julião enfatiza que as propostas de educação e trabalho dentro das prisões, embora fundamentais, são frequentemente implementadas de forma secundária, esporádica e insuficiente, sem efetivamente garantir condições para a reintegração social.

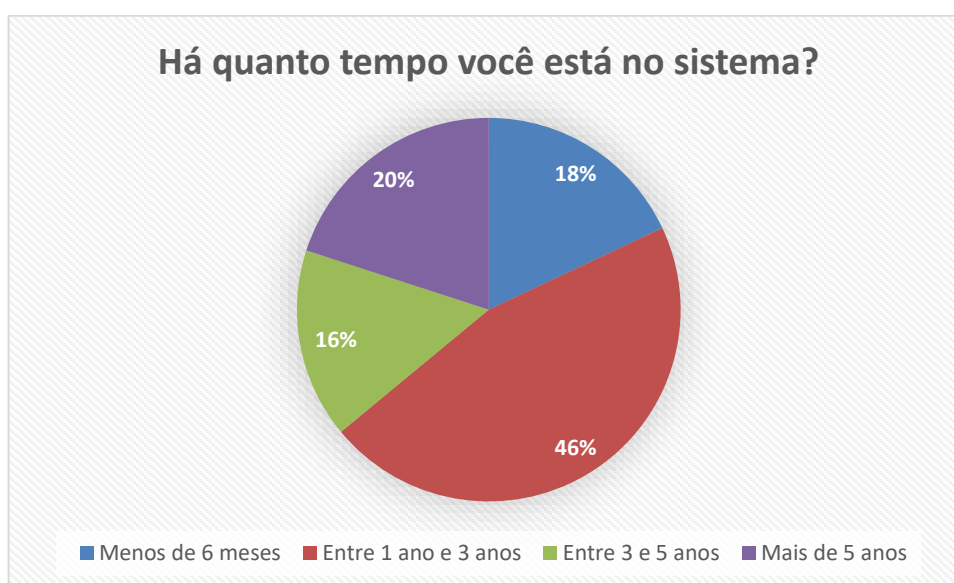
O próprio dado de que menos da metade dos presos teve alguma oportunidade educacional em passagens anteriores reforça a percepção de Julião sobre o sistema prisional como uma “caixa-preta”, onde o discurso de ressocialização esconde uma realidade de negligência e violação de direitos.

A ausência ou precariedade da educação no cárcere é, nesse sentido, uma mediação de

poder: a não garantia do direito à educação reforça a função da prisão como instrumento de gestão da marginalidade, impedindo que os sujeitos privados de liberdade desenvolvam capacidades críticas e emancipadoras que poderiam tensionar a própria estrutura excludente do sistema.

Assim, a partir dessa análise, podemos compreender que o alto percentual de presos que não tiveram acesso pleno à escolarização dentro do sistema não é um acaso ou um problema administrativo isolado, mas sim um reflexo de uma lógica mais ampla de poder, exclusão e gestão territorial da punição, tal como apontado por Julião e Raffestin.

Gráfico 10: Há quanto tempo você está no sistema?



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

O Gráfico 10, que trata da pergunta “Há quanto tempo você está no sistema?”, evidencia a distribuição temporal de permanência de indivíduos no sistema prisional, sendo que a maioria, 46%, permanece entre 1 e 3 anos; 18% há menos de 6 meses; 16% entre 3 e 5 anos e, por fim, 20% há mais de 5 anos. Esses dados revelam a coexistência de duas dinâmicas: de um lado, a rotatividade expressiva de indivíduos com curtas permanências; de outro, a presença de uma parcela considerável de pessoas submetidas ao encarceramento prolongado.

Essa dinâmica complexa pode ser compreendida à luz de Michel Foucault, que, em “Vigiar e Punir” (1987), demonstra como o sistema prisional se constitui como uma tecnologia disciplinar, marcada pela vigilância e pelo controle dos corpos, moldando subjetividades a partir de uma rotina disciplinada e coercitiva. A permanência prolongada no sistema não apenas restringe fisicamente, mas produz efeitos duradouros sobre o comportamento e a identidade do

sujeito, configurando aquilo que Foucault chama de “corpos dóceis”, aptos a serem moldados pelas instituições disciplinares. Assim, a significativa porcentagem de indivíduos com até 3 anos de permanência pode ser entendida como um contingente ainda em processo de adaptação aos mecanismos disciplinares da prisão, enquanto os que permanecem há mais de 5 anos estão mais expostos à completa internalização dessas normas.

Dessa forma, o Gráfico 10 não apenas revela estatísticas sobre o tempo de permanência no sistema prisional, mas também evidencia como o encarceramento opera como um dispositivo disciplinar que transforma corpos e subjetividades ao longo do tempo. Compreender essas dinâmicas é fundamental para refletir sobre as práticas punitivas contemporâneas e os desafios relacionados à ressocialização e à garantia dos direitos humanos no contexto prisional.

Gráfico 11: Para você, o que é mais importante?



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

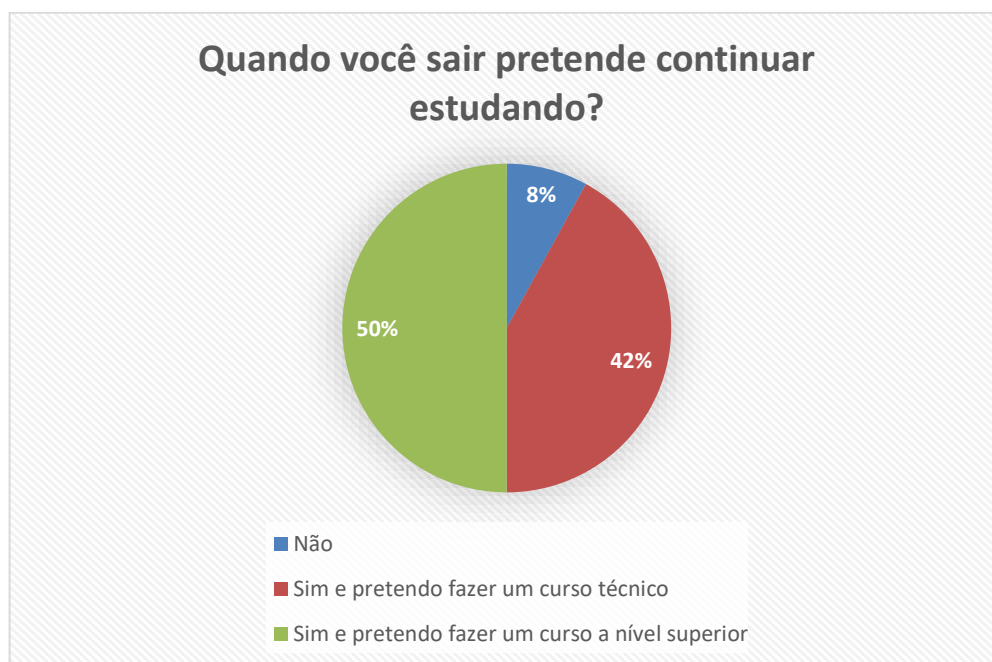
O Gráfico 11 revela que, para a maioria dos respondentes no sistema prisional, a escola é considerada o elemento mais importante, com 77% das respostas. Em segundo lugar aparece o trabalho, com 16%, e por fim, não sabe opinar, com 7%.

Segundo Elionaldo Fernandes Julião, a política de execução penal orientada para a reinserção social deve se estruturar sobre um tripé fundamental: educação, trabalho e assistência. Esse conjunto articulado de ações é considerado essencial para garantir não apenas a redução da reincidência, mas principalmente para assegurar o pleno desenvolvimento dos direitos básicos das pessoas privadas de liberdade.

Em sua pesquisa, Julião demonstra que a participação em atividades educacionais e laborativas dentro do sistema prisional reduz significativamente a reincidência: enquanto o estudo no cárcere diminui a probabilidade de reincidência em 39%, o trabalho reduz essa chance em 48%. Esses dados evidenciam que tanto o estudo quanto o trabalho têm impacto positivo na ressocialização, embora, ao contrário da hipótese inicial da pesquisa, o efeito do trabalho tenha se mostrado superior ao da educação no contexto analisado.

Ademais, Julião destaca que os internos que participam simultaneamente de atividades educacionais e laborativas apresentam características distintas dos que não participam de nenhuma delas, sendo mais predispostos à ressocialização. Contudo, aponta que, apesar de a educação e o trabalho serem historicamente tratados como meios para reinserção, ainda não há uma política pública efetiva e estruturada para essas práticas no sistema penitenciário brasileiro. O que existe são ações isoladas, desvinculadas de um projeto político-pedagógico consistente que compreenda as especificidades e as finalidades desse espaço.

Gráfico 12: Quando você sair pretende continuar estudando?



Fonte: PPP CED 01 de Brasília

O Gráfico 12 revela que a maioria expressiva dos internos, 50%, manifesta a intenção de, ao sair do sistema prisional, continuar estudando e realizar um curso de nível superior. Outros 42% desejam fazer um curso técnico, enquanto apenas 8% declararam que não pretendem continuar os estudos. Esses dados são significativos, pois demonstram que, apesar

das condições adversas e das limitações impostas pelo ambiente prisional, a maior parte dos internos ainda acredita na educação como um caminho possível de transformação e reinserção social.

Julião alerta para a inexistência de uma política pública estruturada e contínua voltada para a educação nas prisões, criticando a ausência de propostas pedagógicas sistemáticas que reconheçam a especificidade do ambiente prisional e respeitem a condição dos sujeitos privados de liberdade como sujeitos de direitos. Nesse sentido, o alto percentual de internos que desejam continuar seus estudos, expresso no gráfico, contrasta com a fragilidade institucional do sistema, que muitas vezes não oferece as condições materiais e pedagógicas necessárias para que esse desejo se realize de maneira efetiva.

A análise também pode ser aprofundada a partir da perspectiva de Paulo Freire (1987), para quem a educação é um ato político e libertador, que deve ser orientado pela promoção da autonomia e da conscientização dos sujeitos oprimidos. A escolha majoritária dos internos pela continuidade dos estudos revela um movimento de resistência frente à condição de opressão e exclusão imposta pelo sistema prisional.

Nesse contexto, o desejo de seguir estudando representa não apenas uma estratégia de sobrevivência ou de remição de pena, mas sobretudo uma afirmação da humanidade e do direito à construção de novos projetos de vida. No ambiente prisional, marcado pela disciplina rígida e pelo controle, o ato de estudar e de querer continuar estudando assume um caráter profundamente emancipatório, como defende Freire, sendo capaz de provocar rupturas com trajetórias marcadas pela exclusão e pela violência estrutural.

Assim, a leitura do Gráfico 12 evidencia um paradoxo: por um lado, o sistema penal historicamente exerce sua função disciplinadora, limitando a autonomia e o protagonismo dos sujeitos; por outro, emergem manifestações concretas de resistência e esperança, como o desejo de continuar estudando e buscar qualificação, mesmo após o cumprimento da pena.

Ao trazermos a discussão para o contexto da educação, se percebe que a situação no Distrito Federal não se difere do panorama nacional, pois os dados revelam uma elevada taxa de reincidência, indicando que a reabilitação dos detentos ainda é um desafio significativo.

Michel Foucault, ao analisar a relação entre poder e disciplina, aponta que as instituições, incluindo as penitenciárias, têm um papel crucial na formação dos indivíduos e na moldagem de comportamentos. Para ele, o sistema penal não apenas pune, mas também atua como um mecanismo de controle que busca transformar o comportamento dos indivíduos, frequentemente sem oferecer as condições necessárias para uma reintegração efetiva na sociedade. Foucault destaca que a disciplina se manifesta por meio de práticas que visam não

apenas reprimir, mas também normalizar os indivíduos, criando um ambiente onde a vigilância e a supervisão tornam-se constantes.

Essa perspectiva nos leva a refletir sobre a importância de um sistema educacional que não se limite a fornecer conhecimento, mas que também promova a emancipação dos indivíduos, permitindo que reconheçam sua agência e possam reconstruir suas vidas após a prisão.

CAPÍTULO 3.1 - EDUCAÇÃO PRISIONAL EM DISPUTA: ENTREVISTA COM A VICE-DIRETORA DO CED 01

A educação no contexto do sistema prisional não se limita à transmissão de conteúdos curriculares, mas se apresenta como uma práxis política, social e emancipadora. No Distrito Federal, a experiência do Centro Educacional 01 (CED 01) nas unidades prisionais revela as potências e contradições desse espaço de atuação pedagógica. A entrevista realizada com a professora e vice-diretora Vanessa Martins Farias Alves Bomfim traz uma narrativa potente sobre a trajetória da educação prisional na região, seus desafios históricos, avanços institucionais e tensões cotidianas que envolvem o fazer educativo em ambiente de privação de liberdade.

Vanessa Martins atua na educação prisional desde 2005, sendo uma das protagonistas da luta pela institucionalização da escola dentro do sistema penal. Segundo seu relato, a atuação da educação no sistema prisional, até meados de 2017, se dava de forma precária e desestruturada, organizada por meio de convênios entre secretarias, com professores cedidos que atuavam sem identidade institucional consolidada. Como ela afirma: “Nós não éramos uma escola institucionalizada, éramos um convênio. Os professores eram cedidos e ficavam à disposição da Secretaria de Justiça. Não havia autonomia nem reconhecimento efetivo da função escolar.”

A resistência começa, portanto, na luta pela presença docente junto aos estudantes privados de liberdade. Nos primeiros anos, as aulas eram mediadas por internos classificados como tutores, sem contato direto entre professores e alunos. Essa prática foi gradualmente questionada pelos educadores, que, amparados por sua formação e pelos direitos constitucionais, passaram a reivindicar acesso direto aos estudantes: “Começamos a nos perguntar: por que a saúde e a segurança tinham contato com os internos e nós não? Isso gerou um movimento de resistência dentro da própria equipe.”

Essa trajetória culminou com a institucionalização do CED 01 em 2017 e a realização da primeira gestão democrática da escola, embora com limitações importantes, como a impossibilidade da participação dos estudantes privados de liberdade nas eleições para direção,

em virtude da suspensão de direitos políticos: “Nossos alunos perderam o direito político de votar. Isso é muito simbólico e violento, pois estamos em um espaço que deveria promover a cidadania.”

A educação, para Vanessa, deve romper com a lógica punitiva e disciplinar do cárcere, sendo compreendida como um espaço de reconhecimento, de escuta e de produção de novos sentidos: “A escola pode ser um aparato de controle do corpo e da mente, mas também pode ser ruptura. Ela pode ser a única forma de existência simbólica de uma pessoa.”

Ao relatar as práticas pedagógicas cotidianas, Vanessa descreve a construção de um ambiente educativo baseado na participação efetiva dos estudantes. A escola realiza eleição de representantes de turma, promove consultas e avaliações junto aos internos, cuja voz vem sendo cada vez mais incorporada ao Projeto Político-Pedagógico (PPP): “No próximo PPP você vai ver muito mais a voz dos estudantes. Aparecem as avaliações que fizemos com eles, os pontos que precisam melhorar. Isso é resistência.”

A gestora destaca também a formação política e a consciência dos direitos como parte central da proposta educativa. A educação, nesse sentido, busca reconfigurar as relações entre educador e educando, negando a lógica assistencialista e afirmando o direito ao ensino como um dever do Estado: “Eu não estou ali de favor, não estou fazendo caridade. Estou ali para garantir um direito daquela pessoa. Ela é sujeito de direito, e eu sou funcionária pública a serviço desse direito.”

Nessa perspectiva, a educação torna-se também um movimento interno de resistência simbólica contra o silenciamento imposto pelo sistema penal: “O silenciamento é velado, mas eficiente. A escola precisa romper com esse silenciamento, precisa ouvir, registrar, valorizar o que os estudantes dizem.”

A inserção da educação em um espaço construído arquitetonicamente para o controle também afeta o cotidiano dos professores. Vanessa relata o preconceito e o estigma enfrentado pelos profissionais que atuam em prisões: “Muitas vezes ouvi: ‘você viraram babá de preso’. Ou: ‘por que está dando aula em presídio?’. Existe uma ideia de que essas pessoas não têm direito à educação.”

Apesar de tudo, ela reafirma a escolha pelo trabalho nas prisões como um ato de convicção e humanidade: “Entrei com a ideia de ajudar a mudar vidas. Com o tempo percebi que as histórias dessas pessoas eram muito parecidas com a minha e com a da minha família.”

A experiência do CED 01 demonstra que a educação no cárcere é, acima de tudo, um campo de disputa. Disputa por direitos, por presença, por reconhecimento e por cidadania. É também um espaço de potencial emancipatório, desde que estruturado por uma proposta crítica,

participativa e dialógica. A prática do CED 01, como expressa nos relatos da vice-diretora, é um exemplo concreto de que, mesmo nos espaços de maior opressão, a educação pode ser instrumento de reconfiguração subjetiva e social.

O testemunho de Vanessa Martins revela uma experiência profunda, marcada por transformações pessoais, institucionais e sociais. Sua entrada no sistema prisional, inicialmente marcada por uma visão estigmatizada sobre as pessoas privadas de liberdade, cede espaço à compreensão das complexas estruturas de opressão e das histórias de luta que atravessam as trajetórias das presas. “Eu fui vendo a história de batalha, de luta daquelas pessoas e fui entendendo que, epa, não é bem isso”, relata. Essa mudança de olhar é, segundo ela, uma experiência comum a quem permanece por tempo suficiente dentro do sistema: “É normal uma pessoa entrar dentro do sistema prisional com esse tipo de visão, mas não é normal ela permanecer ao longo do tempo.”

A permanência no espaço prisional provoca um amadurecimento crítico e o enfrentamento das dificuldades estruturais que atravessam não apenas as pessoas presas, mas também os profissionais da educação. Vanessa aponta o processo de desumanização como um dos aspectos mais cruéis da experiência prisional, afetando a todos os que ali atuam: “Eles sentem o peso da cadeia.” Mesmo assim, ela afirma sua escolha vocacional: “Eu não me vejo em outro espaço dando aula na Secretaria de Educação e nem trabalhando em outro espaço que não seja no presídio.”

As barreiras simbólicas e institucionais são constantes. Professores enfrentam desconfiança, fiscalização excessiva e a sensação de não reconhecimento profissional. Vanessa relata: “Meu Deus do céu, fiz faculdade, sei o que eu estou fazendo, mas parece que eu estou atrasada, porque as pessoas não conseguem enxergar que eu sou um profissional igual.” Essa desigualdade não é apenas simbólica, mas se expressa também nas condições materiais de trabalho, como a inexistência de salas de aula próprias: “São celas adaptadas para virar escola, sala de aula.”

A relação com a segurança pública também é delicada. Em várias situações, a dinâmica pedagógica é interrompida por demandas do aparato de segurança: retirada de alunos da sala, questionamentos sobre materiais didáticos, entre outros. A convivência com policiais na porta da sala de aula também gera desconforto: “Dá uma ideia de que o tempo inteiro você está sendo vigiado, que o tempo inteiro estão de olho no que você está fazendo.”

A institucionalização da escola dentro do sistema prisional é apontada como um marco fundamental para a mudança dessa realidade. A existência de um CED com nome próprio, estrutura administrativa e autonomia é um passo decisivo para a afirmação da educação como

direito: “Quando você vira escola, não, você cria uma identidade. O que essa escola quer ser? Quem é esse meu sujeito que eu estou atendendo?”. A trajetória, no entanto, é longa, marcada por improvisos e por resistências institucionais que só recentemente começaram a ser superadas com a consolidação do CED 01.

Vanessa também destaca como a educação no sistema prisional passou de concessão para direito efetivo, alinhado com o que as legislações garantem. Sua fala ecoa o conceito de "pedagogia da resistência", referenciado por ela durante sua participação em seminários e atividades de formação, reafirmando o papel transformador da educação como prática de liberdade.

O testemunho de Vanessa Martins é, portanto, mais que um relato: é um manifesto sobre a potência da educação como forma de resistência, reconhecimento e humanização dentro do espaço prisional. Ao longo de seus mais de vinte anos de atuação no sistema, Vanessa compartilha vivências que desvelam não apenas a precariedade estrutural do cárcere, mas principalmente as histórias de dor, resistência e humanidade das mulheres privadas de liberdade.

Ao rememorar sua entrada no espaço prisional, Vanessa narra o impacto do primeiro contato com um ambiente insalubre e desumano, onde as salas de aula, antes depósitos, precisaram ser reinventadas como lugares de aprendizagem. Esse choque inicial, somado à forma como os presos transitavam pelo presídio cabisbaixos, algemados, vigiados por armas revela o quanto a lógica punitiva ainda se estrutura a partir da desumanização dos sujeitos, ecoando práticas de dominação herdadas da escravidão. Nesse sentido, a fala da professora sugere a permanência de um imaginário colonial no tratamento dos corpos encarcerados, que continuam sendo controlados, silenciados e descartados.

Vanessa destaca, com sensibilidade, o caráter profundamente atravessado por marcadores sociais como raça, gênero e classe nas trajetórias das internas. A maioria das mulheres com quem trabalhou foi vítima de múltiplas violências: abusos sexuais na infância, relações afetivas abusivas, abandono social e desigualdade extrema. Muitas das histórias remetem à criminalização de atos de sobrevivência furtos, tráfico ou até mesmo homicídios praticados em contextos de autodefesa ou desespero. Um dos episódios mais marcantes narrados pela professora envolve uma aluna esfaqueada 76 vezes por um parceiro e que, mesmo assim, sonhava em sair do presídio para lhe pedir desculpas. A internalização da culpa, a perda da autoestima e a naturalização da violência de gênero são marcas sobre os corpos femininos, cujas vidas são sistematicamente desvalorizadas.

Nesse contexto, a educação surge como um espaço de conscientização e reconstrução da subjetividade. Vanessa relata como passou a trabalhar de forma sistemática os conceitos de

machismo, violência de gênero e racismo com suas alunas, promovendo debates e reflexões que permitissem a ressignificação de suas trajetórias. A escola, nesse caso, torna-se um território de resistência simbólica, onde as mulheres podem, pela primeira vez, pensar em si como sujeitos de direito, dignidade e potência.

Entre os diversos relatos, destaca-se o de uma mulher negra e analfabeta, responsável por uma rota de tráfico internacional, que afirmou com contundência: “O crime compensou”. Para ela, o tráfico proporcionou aos filhos moradia, escola particular e segurança. Esse depoimento confronta a lógica moralizante que costuma pautar o discurso sobre o crime, obrigando-nos a considerar as ausências estruturais que empurram parte da população para a ilegalidade. Como educadora, Vanessa reconhece que não se trata apenas de escolhas individuais, mas da forma como a sociedade distribui (ou nega) oportunidades. Nesse diálogo franco, a própria educadora passa a aprender com as internas, percebendo as fissuras da narrativa punitivista tradicional.

Outras experiências reforçam essa dimensão. Após descobrir que sua filha poderia estar sendo levada ao presídio por uma vizinha com intenções predatórias, uma interna compreende, dolorosamente, a fala da professora: “Agora eu entendi que o crime não compensa”. Essa tomada de consciência, associada ao processo de alfabetização que lhe permitiu escrever à mão uma carta à família, simboliza não apenas um gesto de proteção, mas também de autonomia e reinvenção de si.

No ensino masculino, Vanessa também desenvolveu práticas pedagógicas voltadas à desconstrução do machismo, utilizando narrativas afetivas para dialogar com os internos sobre relações de poder, afeto e violência. Um dos detentos, após longo silêncio, confidenciou à professora que havia cometido um feminicídio. No entanto, afirmou que, se tivesse tido aulas como as dela antes do crime, jamais teria cometido tal ato. O reconhecimento tardio do erro, mediado pela escuta pedagógica e pela construção de um ambiente reflexivo, é indicativo da potência da educação como ferramenta de transformação não no sentido de “salvar” alguém, mas de possibilitar outras leituras de mundo.

Essas histórias tornam visível uma dimensão pouco explorada do sistema prisional: a potência da escuta, da empatia e da pedagogia crítica como ferramentas para romper com ciclos de exclusão e violência. A atuação de educadoras como Vanessa Martins revela que, mesmo diante de estruturas opressoras, é possível construir territórios de acolhimento, dignidade e libertação dentro do cárcere. A escola prisional, assim, transforma-se em um espaço insurgente, onde o saber não apenas se transmite, mas se constrói a partir da experiência vivida dos sujeitos, promovendo rupturas com a lógica do silenciamento e da marginalização.

A partir de um testemunho, a professora Vanessa Martins compartilha um episódio marcante em que um aluno, ao refletir sobre sua própria trajetória no sistema prisional, reconhece que, mesmo sem gostar de sua parceira, reagiu de forma violenta não por sentimento, mas para responder a uma cobrança social relacionada à masculinidade. Ao escutar as palavras e provocações da professora, o detento declara: “Eu também sou vítima desse sistema, eu também sou fruto desse lugar e posso fazer diferente”. Esse momento de ruptura simbólica explicita a potência da escola prisional enquanto espaço de humanização, escuta e transformação.

Vanessa ressalta que muitas vidas encarceradas carecem de um ambiente que as reconheça como sujeitos complexos, com histórias, dores e potencialidades. A escola, nesse contexto, surge como um dos poucos espaços ao lado do pátio nos dias de visita onde os presos podem se expressar e se sentir vistos como gente. Trata-se de uma educação que não idealiza seus sujeitos, mas os acolhe em sua concretude, respeitando suas trajetórias e oferecendo-lhes oportunidades de elaboração crítica sobre si e sobre o mundo.

Nas palavras da professora, “quantas pessoas precisavam e precisam no nosso país de ter uma escola que os vejam como eles são?”. A escola não deve ser um espaço de julgamento, e sim de escuta e reconstrução. Nesse sentido, Vanessa propõe que a trajetória de cada sujeito apareça na sala de aula, não como exceção, mas como ponto de partida para o processo pedagógico.

A construção de um espaço pedagógico não-julgador gera um laço de confiança essencial para que a educação se constitua como ato humanizador. Muitas vezes, o que se compartilha em sala é o único espaço de afeto e dignidade possível no ambiente prisional. As histórias de dor, especialmente das mulheres presas, revelam violências extremas que, se vividas por qualquer outro sujeito em situação similar, talvez o conduzissem ao mesmo destino. “Você começa a se questionar de uma outra forma”, afirma Vanessa, ao sublinhar o deslocamento necessário da postura moralizante para um olhar empático e estrutural.

Ao trazer dados sobre o perfil da população prisional, a professora revela como o sistema penal reproduz desigualdades sociais, raciais e de classe. Em Brasília, 83% da população carcerária é negra, índice significativamente superior à média nacional (67%). A maioria é jovem, com idade até 34 anos, e deveria estar frequentando escolas, construindo vidas dignas e com perspectiva de futuro. No entanto, o encarceramento em massa desses sujeitos revela uma engrenagem de exclusão que os condena não apenas ao cárcere físico, mas à morte social, epistêmica e identitária.

Vanessa recorre a essa análise para demonstrar como o sistema prisional opera: não há

pena de morte institucionalizada no Brasil, mas há um processo de esvaziamento da vida que subtrai dos encarcerados sua humanidade, seus saberes e seu direito de existir como sujeitos plenos. Ela também critica a ideia de “ressocialização”, defendendo uma perspectiva freireana de que todos presos ou não estão em processo contínuo de socialização. Logo, a prisão não pode ser vista como espaço de reintegração, pois, como afirma, “essas pessoas nunca foram integradas”. O termo adequado seria “integração”, não re-integração.

A escola, nesse contexto, funciona como espaço de resistência à lógica colonial e capitalista que estrutura o sistema penal. A prisão, afirma Vanessa, é o lugar dos “corpos menores”, como define seu orientador, aqueles que a sociedade deseja manter afastados em manicômios, presídios, favelas ou ruas todos espaços de controle, confinamento e invisibilização. A função da prisão, portanto, não é educar, mas controlar e excluir.

A potência da educação reside justamente em oferecer aos sujeitos a possibilidade de se perceberem dentro desse engendramento estrutural, o que lhes permite, então, escolher outros caminhos. É nesse sentido que ela rechaça as noções de “ressocialização” e “reintegração” e propõe uma abordagem mais radicalmente crítica, pautada no reconhecimento das violências sistêmicas e na construção de alternativas coletivas e emancipadoras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho permitiu compreender o sistema prisional do Distrito Federal a partir de uma perspectiva crítica e multidimensional, superando visões reducionistas que o definem apenas como espaço de punição e reclusão física. Ao longo da análise, consolidou-se a noção de que o cárcere deve ser interpretado como um território socialmente produzido, onde se entrelaçam dinâmicas de poder, resistência, exclusão e reinvenção.

Fundamentado na concepção de território elaborada por Marcelo Lopes de Souza, este estudo adotou a ideia de que o território não se resume ao espaço delimitado apenas, mas é expressão de relações sociais, marcado por disputas de poder e pela apropriação simbólica e material por diferentes sujeitos. O território, segundo o autor, é um “espaço apropriado”, ou seja, constantemente (re)construído a partir das práticas, usos e conflitos que o atravessam. Nessa chave de leitura, a prisão deixa de ser apenas um lugar institucional e passa a ser pensada como território de dominação e de disputa, onde a lógica estatal se impõe sobre os corpos, mas também onde emergem estratégias de resistência, reinvenção identitária e sociabilidade alternativa.

Ao observar o sistema prisional como território, evidenciam-se os efeitos da ação do Estado sobre a vida dos indivíduos encarcerados, especialmente no que diz respeito à disciplinarização dos corpos, à limitação da autonomia e à construção de subjetividades moldadas pela vigilância. Contudo, é nesse mesmo espaço que se abrem brechas às vezes sutis, outras vezes potentes para a ação dos sujeitos que resistem ao apagamento simbólico e à estigmatização social.

A educação desponta, nesse cenário, como uma das ferramentas mais relevantes para tensionar as fronteiras do controle e possibilitar a construção de outros sentidos para o território carcerário. Quando pautada por uma pedagogia crítica e libertadora, a educação pode reconfigurar relações de poder, fomentar consciência política e colaborar na reconstrução da dignidade dos indivíduos privados de liberdade. Ainda que limitada pelas estruturas institucionais, a presença da escola no cárcere representa uma ruptura simbólica com o abandono e uma afirmação do direito à existência plena.

Ao mesmo tempo, este trabalho demonstrou que o poder exercido no cárcere é multifacetado e perpassa diferentes dimensões da vida social. A partir de Michel Foucault, compreendeu-se que o poder não atua apenas pela coerção física, mas se infiltra nos detalhes do cotidiano, nos gestos, nas rotinas e nos discursos, moldando os corpos e as mentes dos sujeitos de maneira contínua e disciplinar. A prisão, portanto, representa a condensação de uma tecnologia de controle que age de forma constante sobre o tempo, o espaço e o comportamento.

A contribuição de Achille Mbembe ampliou esse entendimento ao introduzir a necropolítica, conceito que escancara a função do Estado em decidir quem merece viver e quem pode morrer ou ser descartado. Dentro do sistema prisional, essa lógica se expressa na negligência estrutural, na superlotação, na precarização dos direitos e na gestão da morte, seja ela física ou simbólica.

Complementando essa leitura, Byung-Chul Han nos mostra como o poder contemporâneo se tornou ainda mais sofisticado, operando pela via da sedução, da performance e da autoexploração. Assim, mesmo no cárcere, os indivíduos são levados a internalizar normas e buscar formas de adaptação a uma estrutura que os controla sob o pretexto da ressocialização.

As prisões, portanto, tornam-se territórios em disputa, espaços contraditórios nos quais convivem práticas de opressão e possibilidades de emancipação. Ao reconhecer essa complexidade, o presente trabalho propõe uma leitura mais sensível e politicamente engajada do espaço prisional, contribuindo para o debate crítico sobre o papel das instituições punitivas na reprodução das desigualdades sociais e sobre os caminhos possíveis para sua superação.

Em suma, pensar o cárcere como território permeado por relações de força, apropriação, significados e resistências e como tecnologia de poder multifacetada que atua sobre a vida e sobre a morte amplia a compreensão sobre o encarceramento contemporâneo e reafirma a urgência de políticas públicas voltadas não apenas à segurança, mas à justiça social, à educação e à transformação da realidade daqueles que vivem entre muros, mas não perderam a capacidade de sonhar e resistir.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987. Do original em francês: Surveiller et punir. Bibliografia. Direito penal — História 2. Prisões — História I. Título. 77-0328.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998. (Biblioteca de Filosofia e História das Ciências, v. 7).

HAN, Byung-Chul. O que é poder? Tradução de Gabriel Salvi Philipson. Petrópolis: Vozes, 2019. Do original em alemão: Was ist Macht? Bibliografia. 1. Ética 2. Poder (Ciências Sociais) 3. Poder (Filosofia) I. Título. 18-22192.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Chana Santini. 1. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

SOUZA, Marcelo Lopes de. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Orgs.). História das prisões no Brasil. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2017. v. 1.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Regras de Mandela: regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos. Coordenação: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi. Brasília: CNJ, 2016. (Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos).

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF). Relatório 2024/2025: sistema penitenciário do Distrito Federal. Brasília, DF: SEAPE, 2025.

DISTRITO FEDERAL. Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional. Distrito Federal 2021-2024. Brasília-DF/2021. Portaria Conjunta nº 05, de 14 de maio de 2021 (DODF nº 98, de 26 de maio de 2021).

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública [livro eletrônico]. São Paulo: FBSP, 2023. 357 p. ISSN 1983-7364.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Educação*, v. 15, n. 45, p. 529–543, set./dez. 2010.

GONÇALVES, Gabriela. Acesso ao ensino superior é desafio para internos do sistema prisional. *Metrópoles*, 01 abr. 2024. Disponível em: <https://www.metrosoles.com/distrito-federal/acesso-ao-ensino-superior-e-desafio-para-internos-do-sistema-prisional>

SANTOS, Marilene dos; PEREIRA, Alan D. Educação em prisões: desafios no Distrito Federal. *Revista Latino-Americana de Educação, Cultura e Sociedade*, v. 8, n. 16, p. 187–203, 2023.

Brasil, Ministério da Educação. (2012). Plano Nacional de Educação 2011-2020. Brasília: MEC.

Gatti, B. A. (2005). *O que fazer com os jovens? Juventude, educação e violência urbana no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar.

Loureiro, M. L. (2010). Educação e exclusão social: desafios para a inclusão. *Educação & Sociedade*, 31(112), 857-873.

RAFFESTIN, Claude. *Por uma Geografia do Poder*. Tradução de Maria Cecília França. Campinas: Instituto de Geociências da UNICAMP, 1993. (Coleção Prop Dr. Antônio Christofolletti, Série Temas, volume 29). Título original: *Pour une géographie du pouvoir* (Paris: LITEC, 1980).

Os dados identificáveis dos participantes (página 88) foram suprimidos nesta versão digital, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).